ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 15/2015 – CPL/DP Maceió, 26 de janeiro de 2015

Exm.º Sr.
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registrar do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCO ANTONIO GOETEN CORREIA , brasileiro, pernambucano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, Centro, Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consa no processo nº 11178/2014, C.I. Nº 178/2014 – CAF/UN - SERRANA.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 8 de Janeiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 11178/2014 CASAL – Proc. C.I nº 178/2014 –fls: 01 a 39.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 30/01 DE 2015

N10.254.1.251\cpl Leonardo editor\OF 15 - 2015 ao cont 73-2011.doc

Prot. 11178/2014

CASAL FIS. 01

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 178/2014

Origem :	Destino :	Data de emissão:
C.A.F. / UN Serrana	Sunei	05/09/2014

Assunto: Renovação de contrato de aluguel de imóvel

Sr. Superintendente,

Pela presente a U.N. Serrana vem solicitar autorização desta Superintendência para renovação do Contrato de aluguel de n.º 73/2011. Este imóvel se destina ao funcionamento do escritório do Quebrangulo, onde temos a necessidade de sua permanência, por motivo do mesmo atender as demandas dos clientes da cidade tanto em serviços da área comercial quanto operacional. A vigência deste contrato é 08 de Novembro de 2014.

A locadora solicita reajuste no valor do contrato, mediante apresentação de declaração. Informamos ainda, que foram realizadas pesquisas de preço na cidade, levando em consideração a localização e o perfil do imóvel necessários para atender as necessidades da Casal. Segue em anexo as declarações.

Respeitosamente,

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

Visto:

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 30/09/14
GEFIN

José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

ASJUI/CASAL 02

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, pernambucano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 85, centro, Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 12715/2013, C.I. nº 250/2013 – CAF/ UN - SERRANA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2013 até 08 de novembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 5,2377% (cinco vírgula dois mil, trezentos e setenta e sete por cento), referente ao IPCA acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013, alterando o valor mensal da locação de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11104- UN AGRESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 08 de novembro de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ASJUI / CASAL
03

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, Paulista casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, casado alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 75, centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de repactuação de valor de 10% (dez por cento), elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R$ 300,00(trezentos reais) para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e o valor global de R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11104- UN SERRANA
- Grupo de Despesa.....300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 08 de novembro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004

QUEBRANGULO
14/1/12
Joaquim

ASJUR/CASAL
04

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 73/2011 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A SENHOR MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57,ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Senhor MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, Cédula de Identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 75, Centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 10659/2011 - CASAL, C.I. Nº 173/2011 - UN SERRANA e S.C.Nº 00000771 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, centro - Quebrangulo/Alagoas, qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada, salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (seis) meses de sua vigência fica estabelecido em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11104 – UN SERRANA
- Grupo de Despesa ..... 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o Gerente da Unidade de Negócio Serrana JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 08 de novembro de 2011.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Contrato nº 73/2011-JIC-26/09/2011

ASJUI/CASAL 06

27/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:03:06
013615964 0241
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PMQ ARREC IPTU FIN
AGENCIA: 2506-2 CONTA: 5.380-5

DATA	27/08/2014
NR. DOCUMENTO	1.361.596.400.241
VALOR DINHEIRO	51,10
VALOR TOTAL	51,10

NR.AUTENTICACAO 4.607.348.804.F4A.CBC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL - AG: 2.506-2 C/C: 5.380-5

I.P.T.U. - 2014

INSCRICAO	UNIDADE	PARCELA	VLR VENAL	VENCIMENTO
01.02.024.0020.002	CONSTRUCAO	UNICA	49,10	30/08/2014
MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA				
PRC MAJ CICERO DF G MONTEIRO	Nr. 75		IPTU	49,10
QUEBRANGULO	AL			

PAGUE SEUS IMPOSTOS E CONTRIBUA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICIPIO.

TXEX	2,00
SUB-TOTAL	51,10
JUROS/MULTA	
DESCONTO	
TOTAL	

ATENCAO:
PAGUE ATE O VENCIMENTO E EVITE JUROS, MULTAS E CORRECAO MONETARIA.

124 2ª VIA-CONTRIBUINTE

Atesto que foi realizada despesa constante desta no
Em 27/08/14

José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

ASJUI / CASAL 07

Declaração

Eu, Marco Antônio Goetten Correia, brasileiro, CPF nº 337.146.494-68, residente na Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 85 – Centro – Quebrangulo-AL, venho declarar que possuo um imóvel para alugar no valor de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), localizado na Pça. Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75 – centro, na cidade de Quebrangulo-AL.

Quebrangulo, 17 de Setembro de 2014.

Marco Antônio Goetten Correia
CPF: 337.146.494-68

Declaração

Eu, Marco Antônio Coelho Correia, brasileiro, CPF nº 327.143.49-68, residente na Rua Major Otoero de Goes Monteiro, nº 65 – Centro – Queiroz, Quixeramobim-CE, declaro que possuo um imóvel para alugar no valor de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) localizado na Rua Major Otoero de Goes Monteiro, nº 65 – centro, na cidade de Quixeramobim-CE.

Quixeramobim, 17 de 8 de 2014.

Marco Antônio Coelho Correia
CPF: 327.143.49-68

ASJUI/CA 08

Declaração

Eu, Luiza Vieira da Silva, brasileira, casada, CPF nº 260.196.714-53, residente na Rua da Matriz, nº 26-A, Centro, na cidade de Quebrangulo - AL, venho declarar que possuo um imóvel para alugar no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), localizado à Rua da Matriz, nº 26, Centro, Quebrangulo-AL.

Sem mais a declarar,

Quebrangulo, 04 de Setembro de 2014

Luiza Vieira da Silva
CPF: 260.196.714-53

ASJUI / CASAL
09

Declaração

Eu, Elcéa Lopes Soares, brasileira, viúva, CPF nº 127.195.604-72 residente na cidade de Quebrangulo - AL, venho declarar que possuo um imóvel para alugar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), localizado à Av. Major Cícero de Goes Monteiro, nº 18, Centro, Quebrangulo-AL.

Sem mais a declarar,

Quebrangulo, 01 de Setembro de 2014

Elcéa Lopes Soares
CPF: 127.195.604-72

10

CERTIDÃO

Certifico, por me haver sido pedido verbalmente, que revendo os livros deste Serviço Notarial e Registral, encontrei a Escritura Pública de Inventário e Partilha do teor seguinte: (verbo ad verbum), Livro de Notas 001, fls. 152/155.

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de **JOÃO ROCHA LIMA,** virem que aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial, sito à Rua do Comercio, nº 100, perante mim João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS, os HERDEIROS: FRANCISCA ROCHA DE MELO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.559.015-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 162.880.844-68, residente na Av. Graciliano Ramos, nº 345, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; e **JOSÉ FLORENTINO ROCHA**, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0703165902-MEX AL, inscrito no CPF/MF sob nº 016.163.904-68, residente a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade de Quebrangulo/AL; representado neste ato pelo Dr. José Raimundo Duarte, conforme substabelecimento de procuração lavrado nas minhas Notas (Livro de Procuração nº 69, fls. 013); e, como assistente, **DR. JOSÉ RAIMUNDO DUARTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 6.893, e no CPF/MF sob nº 909.548.314-20, com escritório à Rua 13 de Junho, s/n, centro, nesta cidade; todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foram requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de **JOÃO ROCHA LIMA,** o que é feito nos seguintes termos: **1 - DO AUTOR DA HERANÇA: JOÃO ROCHA LIMA,** era brasileiro, viúvo, serventuário aposentado, era filho de Vicente Ferreira da Rocha e Maria Custódia da Rocha, natural do Estado de Pernambuco, falecido no dia 29 de agosto de 1983, conforme Certidão de Óbito expedida aos 17 de agosto de 2009, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta Comarca - Termo nº 518, fls. 176v, do Livro nº 12, e teve como seu último endereço a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade. **2 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não deixou testamento. **3 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**: O herdeiro nomeia inventariante do espólio do "de cujus", a herdeira Francisca Rocha de Melo, acima qualificada, nos termos do art. 990, do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, podendo enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do

espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta ao herdeiro, se por ele solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 4 - DOS BENS: O "de cujus" possuía por ocasião da abertura da sucessão um único bem, ou seja: **imóvel denominado "CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada neste Serviço Notarial e Registral, sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945; *a qual foi atribuída o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).*** 5 - DOS DÉBITOS: Declara a Inventariante que na ocasião da abertura de sua sucessão, o "de cujus", não possuía nenhum débito. 6 – DAS OBRIGAÇÕES: O herdeiro e a inventariante, declaram desconhecerem quaisquer obrigações assumidas pelo "de cujus". 7 – DA CESSÃO: que Marco Antônio Goetten Correia, adquiriu o quinhão hereditário dos herdeiros, do único bem imóvel do espólio, qual seja a "CASA RESIDENCIAL", descrita no item 4, conforme escritura a seguir transcrita: Traslado Primeiro. Livro 124, fls. 156/157. Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, que fazem Francisca Rocha de Melo e José Florentino da Rocha a Marco Antônio Goetten Correia; no valor de R$ 12.000,00. SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos onze (11) dias do mês de setembro de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial e Registral, perante mim João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes cedentes: FRANCISCA ROCHA DE MELO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.559.015-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 162.880.844-68, residente na Av. Graciliano Ramos, nº 345, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; e JOSÉ FLORENTINO ROCHA, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0703165902-MEX AL, inscrito no CPF/MF sob nº 016.163.904-68, residente a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade de Quebrangulo/AL; representados neste ato por seu bastante procurador, José Raimundo Duarte, conforme instrumentos de procuração lavrados nas minhas Notas (Livro de Procuração nº 69, fls. 012 e 013); e de outro lado como outorgado cessionário: MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, alagoano, solteiro, Oficial do Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 337.146.494-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, centro, nesta cidade. Pelos outorgantes cedentes (na pessoa de seu representante), me foi dito que, pelo preço de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que já receberam do outorgado em moeda corrente do País, do qual lhes dá plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na

melhor forma de direito, cedem como de fato cedido tem ao outorgado a herança, direito e ação que lhes competem na qualidade de filhos do finado JOÃO ROCHA LIMA, cujo inventário administrativo está sendo realizado de acordo com a Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007, em minhas Notas, ficando a cargo do outorgado as despesas do dito inventário, e para tanto, outorgam procuração para tal ato, e, assim, em virtude desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI, transferem ao outorgado o direito e ação que tem como sucessores do citado finado, para que o outorgado use e disponha da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se os outorgantes a fazer boa, firme e valiosa a presente cessão e responder pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem a "CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945, neste Serviço Notarial e Registral deste Município, sendo que está cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável. Ficando o outorgado com o direito de pedir no citado inventário, que lhe seja adjudicado o imóvel objeto desta escritura. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita e me apresentou os seguintes documentos: Certidões Negativas das Fazendas, Federal, Estadual e Municipal. Enfim foram-me apresentados todos os documentos necessários a satisfazer as exigências da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de outubro de 1986 e da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que ficam arquivados em meu Serviço Notarial e Registral, para os devidos fins. Declaram ainda, os outorgantes cedentes, que como empregadores não são contribuintes obrigatórios da PREVIDÊNCIA SOCIAL. Certifico que foi emitida a DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensada a presença das testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Observação: Escritura trasladada em ato contínuo, não contendo emendas nem rasuras. Quebrangulo, 11 de setembro de 2009. Em test. (sinal) da verdade. (a) João Paulo de Lima Melo, Tabelião Público Substituto, a digitei e subscrevi. (aa) P.P. José Raimundo Duarte. Marco Antônio Goetten Correia. **7 - DA PARTILHA:** O total líquido do único bem trazido ao espólio importa em R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será adjudicado ao cessionário: **7.1 - PAGAMENTO AO ADJUDICATÁRIO: MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, solteiro, Oficial do Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 337.146.494-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, centro, nesta cidade; que em seu pagamento no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** haverá o seguinte bem: **1.** ***"CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m***

(nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada neste Serviço Notarial e Registral, sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945; a qual foi atribuída o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **8 - DO ITCD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE CAUSA MORTIS).** Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" conforme guia do imposto do processo Sefaz nº 1500-21.541/2009, que foi reavaliada para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e DAR nº 7412233, recolhido no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e DAR nº 74122255, recolhido no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), que ficam arquivadas em minhas Notas. **9- DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 9.1 – Certidão Negativa de Bens Imóvel; 9.2 - Certidão Negativa de tributos municipais; 9.3 - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal. **10 - DAS DECLARAÇÕES:** 10.1 - As partes declaram que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados e que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor. 10.2 – Declaro para fins diversos, que: "ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros". **11 - DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo Dr. José Raimundo Duarte, me foi dito que, na qualidade de advogado da viúva meeira e dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção toda documentação com seus respectivos valores de acordo com a Lei; **12 - DECLARAÇÕES FINAIS:** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros e as partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhe lida em voz alta outorgaram, aceitaram e assinam dispensada a presença de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Observação: Escritura trasladada em ato contínuo, não contendo emendas nem rasuras. Eu, João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, lavrei a presente escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato. Em testemunho (sinal) da verdade. Quebrangulo, 14 de outubro de 2009. Documento válido somente com o selo de autenticidade, conforme instrução normativa em vigor. (aa) Francisca Rocha de Melo. P.P. José Raimundo Duarte. Marco Antônio Goetten Correia. José Raimundo Duarte.

Conforme ao original, dou fé.
Quebrangulo, 08 de agosto de 2011.
Em test. da verdade.

João Paulo de Lima Melo
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ÚNICO OFÍCIO -
PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES DE BARROS LIMA
- OFICIAL TITULAR -
JOÃO PAULO DE LIMA MELO
- SUBSTITUTO -
SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
- ESCREVENTE -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO - AL
(82)3288-1119 - unicocartorio@ig.com.br

CERTIDÃO

Certifico que a Escritura acima transcrita, encontra-se registrada no Livro 2-I, ficha 001, sob à Matricula nº 2.219, de 14 de outubro de 2009.

O referido é verdade, dou fé.
Quebrangulo, 08 de agosto de 2011.

João Paulo de Lima Melo
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ÚNICO OFÍCIO -
PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES DE BARROS LIMA
- OFICIAL TITULAR -
JOÃO PAULO DE LIMA MELO
- SUBSTITUTO -
SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
- ESCREVENTE -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO - AL
(82)3288-1119 - unicocartorio@ig.com.br

ASJUI / CASA 15

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO 317091-8

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.094/0001-00 - IE: 24007177-6
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal 0006/3120

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA REF	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	VALOR (R$)
JULHO/2014	07/08/2014	112	52,98

MARCO ANTONIO GOETENN CORREIA
R MAJ CICERO DE GOES MONTEIRO 75 CENTRO

57.750-000 - QUEBRANGULO ROT: 025.12.001.000488

DADOS DA LEITURA	kWh	Flags	DATAS DA LEITURA
Atual:	2555		19/07/2014
Anterior:	2443		18/06/2014
Constante de Multiplicação:	1,000		17/08/2014
Consumo Medido:	112		19/07/2014
Consumo Faturado:	112	FCAM	19/07/2014

Forma de faturamento: NORMAL Dias de Consumo: 31

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2053257	1.1.1.1	91	

HISTÓRICO kWh	
14	93
14	73
14	64
14	73
14	90
14	119
13	89
13	85
13	92
13	113
13	101
13	105

DESCRIÇÃO DA FATURA	
CONSUMO 112 kWh a R$ 0,392049 =	43,90
CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA(COSIP)	8,19
CORRECAO MONETARIA IG 05/14-00	0,14
MULTA POR ATRASO 05/14-00	0,57
JUROS DE MORA DE IMPO 05/14-00	0,18
FECOEP 0,14	

********** REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA **********
/07/2014, apuramos o debito abaixo. O nao pagamento sujei-
a suspensao do fornecimento a partir de 03/08/2014.
43,65
o pagamento ja tenha sido efetuado, favor desconsiderar este
so.
****
EIRAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMO. AMARELA E VERMEL
EM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA. EM 2015 VIGOR
ACRESCIMO DE R$ 0,030 POR KWH. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR.
E 0800 082 0196 E FACA OPCAO VENCIMENTO 2 7 12 17 22 27

DO AO FISCO DBAB.5890.5ADD.39E3.2F1D.F8E4.6C82.4CC4

PORTIONAMENTO DA CONTA - R$		TRIBUTOS/TRIBUTOS - R$	
ção:	15,41	Base de Cálculo:	43,90
	16,51	Alíquota ICMS:	17,00%
ssão:	0,86	Valor do ICMS:	7,46
s:	1,58	Alíquota PIS:	0,37
	9,54	Alíquota COFINS:	1,71

INDICADORES DE QUALIDADE

	DIC Mensal	DIC Trimestral	DIC Anual	FIC Mensal	FIC Trimestral	FIC Anual	DMIC Mensal	DICRI Mensal
ão	5,67	11,34	22,69	3,86	7,72	15,45	3,29	
ado	0,00			0,00			0,00	

SE PALMEIRA DOS I Período de referência 05/2014 Conj. 13,75

Banco Postal

*** Pagamento ***

*** CEAL ***

Agência : 4300483-AC PALMEIRA DOS INDIOS
Terminal: 9932/510 Id.Trx.: 19689
Nro Aut : 120317 Caixa : 80271/07
Data : 27/08/2014 Hora : 12:03
(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL
0013604010 0121
SAC 08 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: CEAL

836300000000 529300003000 000000000317 091807140008

NR. DOCUMENTO	40.107.510
NR. CONVENIO	94.714-8
DATA DO PAGAMENTO	27/08/2014
VALOR DO PAGAMENTO	52,98

NR.AUTENTICACAO 1.791.445.C42.502.1FE

Atesto que foi
despesa constant
Em 27/08

José J. Oliveir
Chefe UNSE
Mat 1102

ASJUI / CASAL 46

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 009351914

Inscrição: 081.003.0010.0020.000

Cliente: CASAL ESCRITORIO LOCAL

Endereço: PCA CICERO DE G MONTEIRO, 0075 - CENTRO QUEBRANGULO AL 57750-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 03 de Setembro de 2014 .

CARLOS ALBERTO DE BARROS
Matrícula: 22748

ASJUI / CASAL 17

PARA USO DOS CORREIOS — DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA – CEDO

☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não existe o número indicado
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ CEP incorreto ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ___/___/___ Responsável: _____

FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

TENHA 62 CANAIS PAGOS, SENDO 11 EM HD,
POR APENAS R$ 39,90/MÊS.

8933002517

CTCE MACEIO AL TTO B
MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
RUA MAJ CICERO DE G MONTEIRO,85
CENTRO
57750-000 _ QUEBRANGULO-AL

7200039896450020000000251730020113

01S00008_01052012122845002001
AUD: 8933002517

Fale com a gente – GRÁTIS.....103 31
Internet.....www.oi.com.br
Auxílio à lista.....102*
* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
Caixa Postal 01: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

Pra confirmar o código de seleção de prestadora de longa distância (CSP) disponível na sua localidade, ligue pra 102.

31 Oi • 12 CTBC • 13 Focar • 15 Telefônica • 16 Vivone • 17 Tracer • 19 Epsilon • 21 Embratel • 23 Intelig • 24 Primeira Escolha • 26 GVT 28 IDT • 29 Aparecido • 29 T-Leste • 32 Convergia • 34 ETAL • 35 Easytone • 37 Golden Line • 38 TESA • 39 Engenex • 41 TIM • 42 ST Group 43 Sercomtel • 45 Global Crossing • 46 Poje Telecom • 47 BT Communications • 53 OSTARA • 57 Itacior • 58 Vetel • 62 Option • 63 Hello Brazil 67 ALOGLA • 71 Dialphone • 81 Sermatel • 84 BBT • 85 America Net • 91 IPCorp • 96 Amigo Telecom

NAS SUAS FÉRIAS, SE ESQUEÇA DE TUDO.
A GENTE LEMBRA DA SUA CONTA PRA VOCÊ.

Não se preocupe durante as férias. Na Minha Oi, você acesse as suas contas Oi de onde estiver, consulte as últimas contas, pega o seu código de barras pra pagamento, pode se cadastrar no Conta Fácil e muito mais. Você também pode se cadastrar no débito automático e viajar tranquilo, pois não perderá nenhuma data de vencimento.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
966160389
PROIBIDO PLASTIFICAR
966160389

ASJUT CASAL
18

300,00

ASJUI / CASAL 19

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 337.146.494-68

Nome da Pessoa Física: MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:02:10** do dia **23/09/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5CF6.5FEB.EE2A.8F4D**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

ASJUI / CASAL 20

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

CPF : **33714649468**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **15:00:08** do dia **23/09/14**
Válida até 22/11/2014.

Código de controle da certidão:**A772-4AFF-C758-09FC**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

ASJUI / CASAL 21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
CPF: 337.146.494-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:58:48 do dia 23/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2015.
Código de controle da certidão: **4135.1BFF.E617.F20A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 11178/2014

Nº FOLHA: Fls. 22

À GEFIN:

Solicitamos evoluir o presente processo à SUPOFIN para que sejam realizados os cálculos referentes ao reajuste de preço hora pleiteado.

Em 29/09/2014.

Engº Antônio Fernando S. Nasc...
Superintendente de Negócios de Infra...
SUNEI

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 11178/2014

Nº FOLHA: 23

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 73/2011, firmado entre a CASAL e o Sr. Marco Antonio Goetten Correia, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R$ 4.167,36
Valor Mensal: R$ 347,28
Percentual de reajuste: 6,1414 %

Atualização:
Valor atualizado = valor * fator = R$ 4.167,36 * 1,061414
Valor mensal atualizado: R$ 368,61
Valor anual atualizado: R$ 4.423,32

Índice utilizado: IPCA acumulado (Novembro/13 a Outubro/14) = 6,1414%

Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:

Nov./13	Dez./13	Jan./14	Fev./14	Mar./14	Abr./14	Mai./14	Jun./14	Jul./14	Ago./14	Set./14
0,54%	0,92%	0,55%	0,69%	0,92%	0,67%	0,46%	0,40%	0,01%	0,25%	0,57%

Salientamos que o índice acumulado oficial de Outubro/14 só sai no dia 07/11/14, dessa forma utilizamos a projeção do cálculo exato para que haja celeridade ao processo.

Dessa forma evoluímos o presente processo.

Em: 16/10/2014

Laura Luiza Dorville de Araújo França
Economista - Mat. 2962

VISTO:

Wilma Clebja de S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970

CASAL Fl. 24

Processo: 11178/2014
Interessada: CAF / U.N. SERRANA
Assunto: contrato de locação

GEPLAN,

Tem-se para análise e parecer jurídico o processo acima identificado, no qual versa sobre a celebração de contrato locação, para as acomodação das instalações do escritório comercial de Quebrangulo, por período de 12 (doze) meses.

Sendo necessário para cumprimento deste pedido acostar aos autos: **Classificação orçamentária.**

Retornamos, pois, o citado processo para acostar os documentos acima mencionados.

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

Maceió, 17 de outubro de 2014

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Jessica Tenório Marcolino
JESSICA TENORIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 11.178/2014

Nº FOLHA: 25

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	11.104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 20/10/2014

Jorge P. Santos Júnior
Ass. Adm. Mat. 2440

Adm. Flávia Mª. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

GEPLAN 000-C

CASAL Fls. 26

Processo: 11.178/2014
Interessada: CAF / U.N. Serrana
Assunto: contrato de locação

U.N. Serrana,

Tem-se para análise e parecer jurídico o processo acima identificado, no qual versa sobre a renovação de contrato locação, para as acomodação das instalações do escritório comercial de Quebrangulo, por período de 12 (doze) meses.

Em Análise ao processo, verificou-se que os valores propostos pelo atual locador e o cálculo de reajuste estão divergindo, sendo necessário para cumprimento deste pedido um posicionamento dessa Unidade de Negócios sobre qual o real valor a ser utilizado para o reajuste.

Retornamos, pois, o citado processo para acostar os documentos acima mencionados.

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

Maceió, 20 de outubro de 2014

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Jéssica Tenório Marcolino
JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL Fls 27

Nº PROTOCOLO: 11178/2014

Nº FOLHA: 27

Á Asjur,

Levando em consideração a divergência entre o valor solicitador pelo locador e os cálculos realizados pelo IPCA, a UN Serrana solicita autorização para que o presente contrato seja reajustado conforme o solicitado pelo locador (R$ 380,00), uma vez que foi realizada pesquisa de preços in loco e não foi encontrado nenhum outro imóvel de menor valor e que esteja com toda documentação exigida pela Casal. Trata-se de um município pequeno e com grande carência de imóveis para locação em local adequado às nossas necessidades.

Em: 28.10.2014

Jane Gleiye Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

Processo Nº: 11.178 /2014
Interessado: CAF/U.N. SERRANA
Assunto: Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 73/2011 C/C ART 18 E ART 51 DA LEI 8.245/91. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação da U.N. Serrana para prorrogar o Contrato nº 73/2011, bem como reajustá-lo. O objeto do Contrato é a locação de um imóvel urbano residencial, situado na Avenida Major Cicero de Góes Monteiro, nº 75, Centro, Quebrangulo/AL, o qual serve para instalação do escritório da CASAL.

O referido contrato foi firmado em 08 de novembro de 2011, por um período de 12 meses, até 08 de novembro de 2012, com o Segundo Termo Aditivo que o prorroga de 08 de novembro de 2013 a 08 de novembro de 2014. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

Consta nos autos: Pedido motivado (fls. 01); Proposta do Proprietário (fls. 07); Comprovante de situação cadastral (fls. 19); Segundo Termo Aditivo (fls. 02); Primeiro Termo Aditivo (fls. 03); Contrato nº 73/2011 (fls. 04 e 05); pesquisa de mercado (fls. 08/09); escritura pública do imóvel (fls. 10 às 14); Comprovante de residência (fls. 15); Documentos pessoais do locador (fls. 18); Certidão Negativa (fls. 16/20/21); Cálculos de reajuste (fls. 23); Dotação Orçamentária (fls. 25).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do Contrato anexado aos autos (fls. 04 e 05), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípuas da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação para acomodar o escritório desta Companhia.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda do Contrato em análise:

> "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovador a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento."

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

> "Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:
> (...)
> II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;
> (...)."

No que pertine ao pedido de reajuste, conforme calculo apontado pela GEFIN, verifica-se que o valor reajustado com base no IPCA acumulado de novembro de 2013 a outubro de 2014, que é de 6, 1414% (seis virgula hum mil quatrocentos e catorze por cento), passando o valor mensal do Contrato de R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 368,61 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) e o valor anual de R$ 4.167,36 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R$ 4.423,32 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), não condiz com a realidade dos valore praticados na região, conforme propostas anexa as fls. 07/08/09, desta forma verifica-se que o locador faz jus ao valor de R$ 380,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme acordo apresentado as fls. 27.

Assim dispõem o art. 18 da Lei 8245, de 18 de outubro de 1991:

> "Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste."

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o aumento do valor, consoante com o acordo realizado entre as partes, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Jéssica Tenório Marcolino
JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 11178/14

Nº da folha: 30

À **DP**,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 04 de novembro de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica

À VGO (à ordem),
p/ ciência e providências cabíveis.

04.11.14
Eng.º Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

À D.P.

Concordamos com o parecer exarado pela ASJUR, às fls. 28 e 29, para providências decorrentes.

Rio, 04/11/14

Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

GEPLAN 009-C

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 11178/2014
C. I nº 178/2014 – UNSERRANA

CASAL Fls. 31

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNSERRANA, através da C.I. nº 178/2014, (Protocolo nº 11178/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 28 usque 29, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** renovar o Contrato n° 73/2011 por mais um período de 12 (doze) meses, celebrado com o Sr. **MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA,** que tem como objeto a locação de imóvel urbano, situado na Av. Major Cicero de Góes Monteiro, 75 - Centro, no município de Quebrangulo/AL, onde se localiza o escritório da CASAL naquela cidade, alterando o valor mensal para R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e o valor global para R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta), conforme acordo apresentado ás fls 27 do presente processo, embasados no que estatue o Artigo 18, da Lei nº 8.245/91.
Em, 05 / 11 /2014.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
FIS. 32

Processo Protocolo n° 11178/2014.
C.I. n° 178/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 73/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 05 de novembro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

ASJURICASAL 33

Processo nº.11.178/2014
Interessado: CAF/SERRANA

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2011, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2014 a 10 de novembro de 2015, aplicação de reajuste, alterando o valor da locação de R$ 347,28(trezentos e quarenta e sete reais vinte e oito centavos) para R$ 380,00(trezentos e oitenta reais).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 05.11.2014.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Casal	**INSTRUÇÃO DE PROCESSO**	Nº PROCESSO Nº FOLHA:

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em, _____de _____de 2014

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 11178/14

Nº da folha: 34

À **CPL,**

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 05 de novembro de 2014.

Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

GEPLAN 009-C

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 35

Processo Protocolo n° 11178/2014
C.I. n° 178/2014 - UNSERRANA

Á UNSERRANA(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Senhor Marco Antonio Goetten Correia para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 10 de novembro de 2014

Geruce Almeida
Secretária da CPL

À CPL,

Devolvo o Processo de Prot. 11178/2014 devidamente assinado pelo locador, para as demais providências.

Em: 10.11.2014

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm. Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 36

Processo Protocolo n° 11178/2014
C.I. n° 178/2014 - UNSERRANA

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e a Senhor Marco Antonio Goetten Correia, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 10 de novembro de 2014

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

À
DP (de ordem)
Para ciência e providências pertinentes.
Em: 10/11/2014

Josenilda Barros Costa
Secretária da V G C
CASAL

À
CPL,
com o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2011, devidamente assinado. Em, 17-12-14

Angela Cristina de Moraes Pantaleão
Secretaria da Presidência

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 37

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, pernambucano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 85, centro, Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 11178/2014, C.I. nº 178/2014 – CAF/ UN - SERRANA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido no contrato original, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de novembro de 2014 até 10 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste, alterando o valor mensal da locação de R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11104- UN SERRANA
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 10 de novembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Marco Antonio Goetten Correia
MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:
Jeluce de Latime
Paulo Gardo

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls 38

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR
1º mês	380,00
2º mês	380,00
3º mês	380,00
4º mês	380,00
5º mês	380,00
6º mês	380,00
7º mês	380,00
8º mês	380,00
9º mês	380,00
10º mês	380,00
11º mês	380,00
12º mês	380,00
VALOR TOTAL: R$ 4.560,00	

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1149/CASAL

acumulado de novembro/2013 a outubro/2014, passando o valor mensal de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) para R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e o valor anual de R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) para R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2014 até 12 de novembro de 2015.
Data da assinatura: 12 de Novembro de 2014.
Protocolo nº 12827/2014 - CASAL - C.I N° 11/2014 - Coord., do Coro Águas que cantam. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 157/2013, celebrado entre A CASAL e o Sr. KEMESSON LEMOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.11.2014

Protocolo 127876

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
N° 35/2010

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C.I N° 035/2014 - GEMEM
CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00.
CONTRATADA: A GBS ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 57, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.554.591/0001-23, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.037.414-72, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4097/2014 - CASAL, C.I. N° 035/2014 - GEMEM S.C. nº 14875 e 14876.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015. Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R$ 607.295,00 (seiscentos e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme Cronograma Físico- Financeiro, parte integrante deste instrumento
Data da assinatura: 02 de Junho de 2014.
Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C.I N 035/2014 - GEMEM. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 35/2010, celebrado entre a CASAL e a Firma GBS ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.01.2014.

Protocolo 127877

;COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 146/2012.

Protocolo nº 13466/2014 - CASAL - C.I N° 60/2014 - CCO/UN LESTE.
CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 13466/2014 e C.I. N° 60/2014 - CCO, SC nº 1416.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015. : Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,8584% (sete virgula, oito mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento) conforme a variação do INCC no período de Agosto/2013 à Agosto/2014, passando o valor global do mesmo de R$ 313.425,37 (trezentos e treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) para R$ 335.308,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oito reais).
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2014.
Protocolo nº 13466/2014 - CASAL - C.I N° 60/2014 - CCO/UN LESTE Autorizamos a elaboração do Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e A EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 21.11.2014.

Protocolo 127878

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18/2013.

39

Protocolo nº 9798/2014 - CASAL - C.I N° 55/2014 - SUPSAT.
CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03. 340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 9798/2014, C.I nº 55/2014 e S.C. nº 15799 e 15800.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de 1,7% (um vírgula sete por cento) do valor contratado para a implantação de adicional de insalubridade, passando o valor global de R$ 2.297.294,52 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 2.336.438,04 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), sendo R$ 2.055.518,04 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos) de horas normais e R$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) de horas extras, e passando o valor mensal de R$ 382.882,42 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para R$ 389.406,34 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 342.586,34 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de horas normais e R$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) de horas extras, retroativo a setembro/2014.
Data da assinatura: 29 de Dezembro de 2014.
Protocolo nº 9798/2014 - CASAL - C.I N° 55/2014 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 18/2013, celebrado entre a CASAL e A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 31.10.2014.

Protocolo 127881

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 73/2011.

Protocolo nº 11178/2014 - CASAL - C.I N° 178/2014 - C.A. F /UN SERRANA.
CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, pernambucano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 85, centro, Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 11178/2014, C.I. nº 178/2014 - CAF/ UN - SERRANA.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido no contrato original, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de novembro de 2014 até 10 de novembro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste, alterando o valor mensal da locação de R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 10 de Novembro de 2014.
Protocolo nº 11178/2014 - CASAL - C.I N° 178/2014 - C.A. F /UN SERRANA. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 05.11.2014.

Protocolo 127885

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 153/2013.

Protocolo nº 12338/2014 - CASAL - C.I N° 002/2014 - SUPCOMP.
CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 262/2014 Maceió, 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o segundo termo aditivo ao Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. Marco Antonio Goetten Correia, que tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2013 até 08 de novembro de 2014 e a aplicação de reajuste de 5,2377% (cinco vírgula dois mil, trezentos e setenta e sete por cento), referente ao IPCA acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013, alterando o valor mensal da locação de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 30 de abril de 2014

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 12715/2013 – C.I.Nº 250/2013, fls. 01 a 26.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 29 DE 5 DE 2014
FUNCIONÁRIO

Prot. 12715/2013

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 250/2013

Origem :	Destino :	Data de emissão:
C.A.F. / UN Serrana	Sunei	27/09/2013

Assunto: Renovação de contrato de aluguel de imóvel

Sr. Superintendente,

Pela presente a U.N. Serrana vem solicitar autorização desta Superintendência para renovação do Contrato de aluguel de n.º 73/2011. Este imóvel se destina ao funcionamento do escritório do Núcleo Quebrangulo, onde temos a necessidade de sua permanência por motivo do mesmo atender as demandas dos clientes da cidade tanto em serviços da área comercial quanto operacional.

A locadora solicita reajuste no valor do contrato, de acordo com a Declaração em anexo e mediante pesquisa de preços realizada na cidade. Diante disso, informamos ainda que o menor valor solicitado dentre as propostas apresentadas corresponde ao valor médio praticado nesta cidade e que tanto as instalações físicas quanto sua localização atendem satisfatoriamente as necessidades desta Unidade.

Vigência do contrato: 08 de novembro de 2013.

Respeitosamente,

José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 21/10/13
CEFIN

CASAL
Fls. 02

PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu, Marco Antônio Goetten Correia, proprietário de um imóvel localizado, na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 75, Centro, Quebrangulo-Alagoas, disponibilizo o referido imóvel para aluguel, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Quebrangulo, 04 de outubro de 2013.

Marco Antonio Goetten Correia

MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA

CASAL 03

Proposta de aluguel

Eu José Cavalcante , venho através desta comunicar-lhe que tenho um imóvel situado na Rua Humberto Campos – Centro, Quebrangulo – AL em ótimas condições para locação tendo o mesmo salas amplas, e ótima localização.

E pelo mesmo cobro o valor de R$ 500,00 mensal.

Contato: (82) 9801-9006

José Cavalcante

José Cavalcante

CASAL 04

Proposta de aluguel

Eu Maria Madalena Pereira dos Santos, venho através desta comunicar-lhe que tenho um imóvel situado na Rua São José – Centro, Quebrangulo – AL em ótimas condições para locação tendo o mesmo salas amplas, cerâmica, forro PVC, e ótima localização.

E pelo mesmo cobro o valor de R$ 650,00 mensal.

Contato: (82) 9624-0336

Maria Madalena Pereira dos Santos

Maria Madalena Pereira dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR: 371801 SSP AL
CPF: 337.146.494-68
DATA NASCIMENTO: 15/02/1962
FILIAÇÃO: RUBENS CORREIA COSTA
MÃE: GOETTEN CORREIA
RENACH: 00571630060
DATA 1ª HAB.: 01/10/[illegible]
DATA EMISSÃO: 01/06/1980
OBSERVAÇÕES:
LOCAL: MACEIÓ, ALAGOAS
DATA EMISSÃO: 24/10/2006
DETRAN - ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
966160389

CASAL
Fls. 05

300,00

CERTIDÃO

Certifico, por me haver sido pedido verbalmente, que revendo os livros deste Serviço Notarial e Registral, encontrei a Escritura Pública de Inventário e Partilha do teor seguinte: (verbo ad verbum), Livro de Notas 001, fls. 152/155.

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de **JOÃO ROCHA LIMA,** virem que aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial, sito à Rua do Comercio, nº 100, perante mim João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS, os HERDEIROS: FRANCISCA ROCHA DE MELO,** brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.559.015-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 162.880.844-68, residente na Av. Graciliano Ramos, nº 345, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; e **JOSÉ FLORENTINO ROCHA,** brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0703165902-MEX AL, inscrito no CPF/MF sob nº 016.163.904-68, residente a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade de Quebrangulo/AL; representado neste ato pelo Dr. José Raimundo Duarte, conforme substabelecimento de procuração lavrado nas minhas Notas (Livro de Procuração nº 69, fls. 013); e, como assistente, **DR. JOSÉ RAIMUNDO DUARTE,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 6.893, e no CPF/MF sob nº 909.548.314-20, com escritório à Rua 13 de Junho, s/n, centro, nesta cidade; todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foram requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de **JOÃO ROCHA LIMA,** o que é feito nos seguintes termos: **1 - DO AUTOR DA HERANÇA: JOÃO ROCHA LIMA,** era brasileiro, viúvo, serventuário aposentado, era filho de Vicente Ferreira da Rocha e Maria Custódia da Rocha, natural do Estado de Pernambuco, falecido no dia 29 de agosto de 1983, conforme Certidão de Óbito expedida aos 17 de agosto de 2009, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta Comarca - Termo nº 518, fls. 176v, do Livro nº 12, e teve como seu último endereço a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade. **2 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não deixou testamento. **3 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**: O herdeiro nomeia inventariante do espólio do "de cujus", a herdeira Francisca Rocha de Melo, acima qualificada, nos termos do art. 990, do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, podendo enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do

espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta ao herdeiro, se por ele solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 4 - DOS BENS: O "de cujus" possuía por ocasião da abertura da sucessão um único bem, ou seja: **imóvel denominado "CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada neste Serviço Notarial e Registral, sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945; *a qual foi atribuída o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).*** 5 - DOS DÉBITOS: Declara a Inventariante que na ocasião da abertura de sua sucessão, o "de cujus", não possuía nenhum débito. 6 – DAS OBRIGAÇÕES: O herdeiro e a inventariante, declaram desconhecerem quaisquer obrigações assumidas pelo "de cujus". 7 – DA CESSÃO: que Marco Antônio Goetten Correia, adquiriu o quinhão hereditário dos herdeiros, do único bem imóvel do espólio, qual seja a "CASA RESIDENCIAL", descrita no item 4, conforme escritura a seguir transcrita: Traslado Primeiro. Livro 124, fls. 156/157. Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, que fazem Francisca Rocha de Melo e José Florentino da Rocha a Marco Antônio Goetten Correia, no valor de R$ 12.000,00. SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos onze (11) dias do mês de setembro de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial e Registral, perante mim João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes cedentes: FRANCISCA ROCHA DE MELO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.559.015-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 162.880.844-68, residente na Av. Graciliano Ramos, nº 345, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; e JOSÉ FLORENTINO ROCHA, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0703165902-MEX AL, inscrito no CPF/MF sob nº 016.163.904-68, residente a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade de Quebrangulo/AL; representados neste ato por seu bastante procurador, José Raimundo Duarte, conforme instrumentos de procuração lavrados nas minhas Notas (Livro de Procuração nº 69, fls. 012 e 013); e de outro lado como outorgado cessionário: MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, alagoano, solteiro, Oficial do Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 337.146.494-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, centro, nesta cidade. Pelos outorgantes cedentes (na pessoa de seu representante), me foi dito que, pelo preço de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que já receberam do outorgado em moeda corrente do País, do qual lhes dá plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na

melhor forma de direito, cedem como de fato cedido tem ao outorgado a herança, direito e ação que lhes competem na qualidade de filhos do finado JOÃO ROCHA LIMA, cujo inventário administrativo está sendo realizado de acordo com a Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007, em minhas Notas, ficando a cargo do outorgado as despesas do dito inventário, e para tanto, outorgam procuração para tal ato, e, assim, em virtude desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI, transferem ao outorgado o direito e ação que tem como sucessores do citado finado, para que o outorgado use e disponha da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se os outorgantes a fazer boa, firme e valiosa a presente cessão e responder pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem a "CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945, neste Serviço Notarial e Registral deste Município, sendo que está cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável. Ficando o outorgado com o direito de pedir no citado inventário, que lhe seja adjudicado o imóvel objeto desta escritura. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita e me apresentou os seguintes documentos: Certidões Negativas das Fazendas, Federal, Estadual e Municipal. Enfim foram-me apresentados todos os documentos necessários a satisfazer as exigências da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de outubro de 1986 e da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que ficam arquivados em meu Serviço Notarial e Registral, para os devidos fins. Declaram ainda, os outorgantes cedentes, que como empregadores não são contribuintes obrigatórios da PREVIDÊNCIA SOCIAL. Certifico que foi emitida a DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensada a presença das testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Observação: Escritura trasladada em ato contínuo, não contendo emendas nem rasuras. Quebrangulo, 11 de setembro de 2009. Em test. (sinal) da verdade. (a) João Paulo de Lima Melo, Tabelião Público Substituto, a digitei e subscrevi. (aa) P.P. José Raimundo Duarte. Marco Antônio Goetten Correia. **7 - DA PARTILHA:** O total líquido do único bem trazido ao espólio importa em R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será adjudicado ao cessionário: **7.1 - PAGAMENTO AO ADJUDICATÁRIO: MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, solteiro, Oficial do Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 337.146.494-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, centro, nesta cidade; que em seu pagamento no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** haverá o seguinte bem: 1. *"CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m*

(nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada neste Serviço Notarial e Registral, sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945; a qual foi atribuída o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **8 - DO ITCD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE CAUSA MORTIS).** Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" conforme guia do imposto do processo Sefaz nº 1500-21.541/2009, que foi reavaliada para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e DAR nº 7412233, recolhido no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e DAR nº 74122255, recolhido no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), que ficam arquivadas em minhas Notas. **9- DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 9.1 – Certidão Negativa de Bens Imóvel; 9.2 - Certidão Negativa de tributos municipais; 9.3 - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal. **10 - DAS DECLARAÇÕES:** 10.1 - As partes declaram que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados e que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor. 10.2 – Declaro para fins diversos, que: "ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros". **11 - DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo Dr. José Raimundo Duarte, me foi dito que, na qualidade de advogado da viúva meeira e dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção toda documentação com seus respectivos valores de acordo com a Lei; **12 - DECLARAÇÕES FINAIS:** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros e as partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhe lida em voz alta outorgaram, aceitaram e assinam dispensada a presença de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Observação: Escritura trasladada em ato contínuo, não contendo emendas nem rasuras. Eu, João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, lavrei a presente escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato. Em testemunho (sinal) da verdade. Quebrangulo, 14 de outubro de 2009. Documento válido somente com o selo de autenticidade, conforme instrução normativa em vigor. (aa) Francisca Rocha de Melo. P.P. José Raimundo Duarte. Marco Antônio Goetten Correia. José Raimundo Duarte.

Conforme ao original, dou fé.
Quebrangulo, 08 de agosto de 2011.
Em test. da verdade.

João Paulo de Lima Melo
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ÚNICO OFÍCIO -
PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES DE BARROS LIMA
- OFICIAL TITULAR -
JOÃO PAULO DE LIMA MELO
- SUBSTITUTO -
SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
- ESCREVENTE -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO - AL
(82)3288-1119 - unicocartorio@ig.com.br

CERTIDÃO

Certifico que a Escritura acima transcrita, encontra-se registrada no Livro 2-I, ficha 001, sob a Matricula nº 2.219, de 14 de outubro de 2009.

O referido é verdade, dou fé.
Quebrangulo, 08 de agosto de 2011.

João Paulo de Lima Melo
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ÚNICO OFÍCIO -
PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES DE BARROS LIMA
- OFICIAL TITULAR -
JOÃO PAULO DE LIMA MELO
- SUBSTITUTO -
SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
- ESCREVENTE -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO - AL
(82)3288-1119 - unicocartorio@ig.com.br

CASAL
Fls. 11

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Tributos

Certidão Negativa de Débito

CONTRIBUINTE:
MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
CPF/MF 337.146.494=68
PRAÇA MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO
QUEBRANGULO-ALAGOAS

Certificamos para os devidos fins que o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, encontra-se quites com a Fazenda Pública Municipal, diante da inexistência de débitos relativos aos tributos municipais, referente ao imóvel localizado na Praça Major Cicero de Góes Monteiro, nº 75, expede-se esta certidão que terá prazo de validade de 30(trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, em 05 de setembro de 2013.

JOSÉ FERNANDES SOARES RIBEIRO
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

CASAL
Fls. 12

Eletrobras
Distribuição Alagoas
Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.094/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS SÉRIE UNP 000393396

PARA CONTATO COM A ELETROBRAS
INFORME ESTE NÚMERO
CÓDIGO ÚNICO
317091-8

MARCO ANTONIO GOETENN CORREIA
R MAJ CICERO DE GOES MONTEIRO 75 CENTRO

57.750-000 - QUEBRANGULO ROT: 025.11.002.000488

Mês faturado	SET/2013	Classificação	RESIDENCIAL
Apresentação	17/09/2013	Ligação	MONOFASICA
Leitura atual	1665 17/09/2013	Medidor kWh	000E2053257
Leitura anterior	1552 16/08/2013	Constante	1,000
Dias de consumo	32	Forma faturamento	NORMAL
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	113
Próxima leitura	12/10/2013	Consumo faturado em kWh	113

CNPJ / CPF : 00033714649468 IE / RG : 276639056

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
AGO/13	101	MAI/13	86	FEV/13	76	NOV/12	80
JUL/13	105	ABR/13	85	JAN/13	81	OUT/12	109
JUN/13	78	MAR/13	91	DEZ/12	84	SET/12	109

CONSUMO 113 kWh a R$ 0,392422 = 44,34
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 8,19
FECOEP = 0,15

Pelo que foi realizada a
despesa constante desta nota
em 23/09/13

José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

BRADESCO EXPRESSO
Bradesco

LIVRARIA SANT'ANA LTDA
RUA DUQUE DE CAXIAS 17
TERM.NET-ISO 00029609 DATA 23/09/2013
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA:23/09/2013 HORA DE BRASILIA:09:15

CODIGO DE BARRAS:
03390000000-2 52530003000-0
08300000317-8 09180913008-0
EMPRESA: CEAL/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 52.53

AG.BRADESCO: 3230 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PA36 - 162 - LIVRARIA SANTANA
NSU:022384261057 AUTENTICACAO:927216

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU REDE: 054305 HORA REDE: 09:13:43

ENCIMENTO 4 9 14 19 24 29

.D9B7.CBE7.687A.9519.982A

TUTOS
14 Alíq.: 17,00%
7,53
7,53
0,41
1,90

Total a Pagar R$
52,53

Vencimento
29/09/2013

DMIC RELAÇÃO DAS FATURAS VENCIDAS
0,00
3,29

MÊS DE REF.: 07/2013 VLR: 21,55

AUT

NOM

QT

AUTORIZAÇ

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL Fls. 13

Nº PROTOCOLO: 12715/2013

Nº FOLHA:

À GEPLAN.

Solicito verificar dotação e definir classificação orçamentária.

Em: 11/10/2013

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 12715/2013

Nº FOLHA: 14

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11104 – UN SERRANA.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.

Em 18/10/2013.

Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:
Adm. Flávia Mª. A. Coutinho Cal...
Gerente de Planejamento O...
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CAS...

À SUPOFIN/GEFIN.

Para efetuar cálculo de reajuste com base no IPCA, posterior, evoluir à ASJUR.
Em. 18/10/2013.

Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

Casal	INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 12715/2013
		Nº FOLHA: 15

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 73/2011, firmado entre a CASAL e o Sr. Marco Antônio Goetten Correia, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R$ 3.960,00
Valor Mensal: R$ 330,00
Percentual de reajuste: 5,2377 %

Atualização:
Valor atualizado = valor * fator = R$ 3.960,00 * 1,052377
Valor mensal atualizado: R$ 347,28
Valor anual atualizado: R$ 4.167,36

Reajuste do Aluguel

Atualização pelo IPCA acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013.
Passando o aluguel mensal de **R$330,00 para R$347,28 e anual de R$ 3.960,00 para R$ 4167,36.**

Observações sobre a atualização:De acordo com o cálculo exato de 08/11/12 a 31/10/2013

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Nov.-12=0,60%; Dez.-12=0,79%; Jan.-13=0,86%; Fev.-13 =0,60%; Mar.-13=0,47%; Abr.-13=0,55%; Maio.-13=0,37%; Jun.-13=0,26%; Jul.-13=0,03%; Ago.-13=0,24%; Set.-13=0,35%.

Feito: 29/10/2013

Visto:

Laura Luiza Dorville de Araújo França
Economista- Mat. 2962

Wilma Cleba da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970

Sup com-T (Rosa)

CASAL Fls 16

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 73/2011 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, QUE ENTRE
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
ALAGOAS - CASAL E A SENHOR MARCO ANTÔ
GOETTEN CORREIA, NO MUNICIPIO
QUEBRANGULO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram [illegible] particular de contrato de [illegible] imovel não residencial, de
lado, a COMPANHIA DE [illegible] DE ALAGOAS - [illegible] de Economia Mista Estad
vinculada a Secretaria [illegible] de Atalaia, nº 200, Cen
Maceió/AL, doravante [illegible] sob o nº 12.294.708/00
81, portadora da [illegible] por seu Diretor Presid
ALVARO JOSE MENE[illegible] inscrito no CPF/MF sob o
140.185.494-87 e pelo V[illegible] MO LUENGO GALVÃO, brasile
solteiro, advogado, inscrito [illegible] bos residentes e domiciliados n
Capital, doravante o Senhor MAR[illegible] brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito
CPF/MF sob o nº 037.146.494-68 [illegible] 871.801-SSP/AL, residente e domiciliado
Avenida Major Cicero de Goes Mo[illegible] domiciliada em Quebrangulo/AL, doravan
denominado simplesmente LOCADOR[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUD[illegible] [illegible] adjudicação decorre da dispensa de licita
devidamente autorizada pelo Diretor [illegible] com base no Art. 24, inciso X, da Le
8.666/93, tudo conforme consta no Pro[illegible] CASAL C.I. Nº 173/2011 - UN SERRAN
S.C. Nº 000007.1 obrigando as partes [illegible] cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: constitui objeto [illegible] contrato, a locação de imovel urbano residen
situado na Avenida Major Cicero de Goes [illegible] centro - Quebrangulo/Alagoas, qual servirá p
acomodação do escritorio da CASAL S.A.

PARAGRAFO UNICO: A destinação do imovel [illegible] não será mudada, salvo, mediante autoriza
expressa do LOCADOR.

CLAUSULA SEGUN[illegible] O prazo de vigencia deste contrato é de [illegible] meses, a contar da data
assinatura, podendo ser renovado a [illegible] obrigada a restituir o im
locado, completamente desocupado, após o término da vigencia deste instrumen

CLAUSULA TERCEIRA: O valor mensal [illegible] reais), valor que a CASAL
compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mes ao locador ou seu procurador legalme
constituido.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor total do contrato durante os 6 (seis) meses de sua vigencia
estabelecido em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreajustável.

PARAGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação inclusive os impostos serão arcadas
CASAL.

CLAUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentaria:

Unidade Orçamentaria: 1.1104 - UN SERRANA
Grupo de Despesa: 500000 - Serviços de Terceiros
Rubrica: 307319 - Aluguel de Imoveis

CLAUSULA QUINTA: DA GESTÃO: Por força deste Instrumento fica determinado que o Gerente
Unidade de Negocio Serrana [illegible] matricula 1102, inscrita no CPF/MF sob o
190.815.624-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com
(sessenta) dias de antecedencia a Vice Presidencia da Gestão Corporativa a necessidade ou não
prorogação de prazo.

PARAGRAFO UNICO: Fica estabelecido que na ausencia do empregado acima nominado por qualq
motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice Presidente de Ge
Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CASAL
Fls 17

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLAUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARAGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLAUSULA SETIMA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o [illegible] consentimento por escrito do LOC[illegible] devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, jun[illegible] es a fim de que o imó[illegible] impedido no termo do prazo de vigência do presente co[illegible]

CLAUSULA OITAVA [illegible] alienado ou transferido, o adquirente, qualqu[illegible] todas as suas clausulas e condições.

CLAUSULA NONA: No caso [illegible] s poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as claus[illegible] SAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização [illegible] eito.

CLAUSULA DECIMA: Nenhuma, nri[illegible] o será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do cont[illegible] ce[illegible] istoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Tud[illegible] ação deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em [illegible] ão a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor co[illegible] dos seus direitos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Quais qu[illegible] das deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisque[illegible] ículos dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes [illegible] esente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, firmadas.

Maceió [illegible]

[illegible] SE[illegible] STA
Diretor Pre[illegible] CASAL

JORGE SILVIO QUENGO CALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARCO ANTONIO GOULLEN CORREIA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato nº 7/2011 HC 26/09/2011

CASAL
Fls. 18

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, Paulista casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, casado alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 75, centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de repactuação de valor de 10% (dez por cento), elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R$ 300,00(trezentos reais) para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e o valor global de R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11104- UN SERRANA
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 08 de novembro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004

Alimentado em 25.03.2013

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO 12715/2013

Nº FOLHA: 1

CASAL Fls: 19

A Adv. Fátima Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 30 / 10 / 2013

Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Juridica / CASAL

GEPLAN 006-C

PROCESSO: 12715/2013
INTERESSADO: C.A.F./ U.N. SERRANA/CASAL
ASSUNTO: Prorrogação de prazo e reajuste de preço. Contrato nº 73/2011.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DILAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR PACTUADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajustamento do Contrato nº 73/2011, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de imóvel urbano residencial situado na Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, centro – Quebrangulo/Alagoas o qual serve de acomodação do escritório da CASAL.

Foram anexados os seguintes documentos: pedido motivado - fls. 01, propostas de aluguel – fls.. 02 à 04, cópia da CNH e comprovante de residência do proprietário do imóvel – fls.. 05, escritura pública de inventário e partilha – fls. 06 à 10, certidão negativa de débito da Prefeitura Municipal de Quebrangulo – fls. 11, regularidade com a Eletrobras, dotação orçamentária – fls. 14, cálculos referente ao reajuste do Contrato nº 73/2011 – fls. 15, cópia do Contrato e Primeiro Termo Aditivo – fls. 16 à 18.

O referido Contrato foi firmado em 08 de novembro de 2011, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, cujo o endereço foi mencionado acima, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

Pretende-se a feitura do Segundo Termo Aditivo, tendo em vista que a CASAL não possui prédio próprio na cidade de Quebrangulo, e em consequência existe a necessidade de atender as demandas dos clientes e dos serviços das áreas: comercial e operacional.

É o relatório. Passa-se à análise.

No que se refere à prorrogação do prazo contratual, existe previsão contratual e dotação orçamentária para tanto:

> **CLÁUSULA SEGUNDA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes;** ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. **(grifou-se)**

O contrato administrativo, ainda que as cláusulas regulamentares ou de serviço sejam fixadas unilateralmente, só vai se aperfeiçoar se a outra parte der o seu assentimento. Isto quer dizer que o fato de a Administração estabelecer unilateralmente as condições do ajuste não lhe retira a natureza contratual e enquanto não se produz o acordo de vontades, nenhum efeito resulta do ato unilateral da Administração. É a hipótese.

Conforme fls. 14, foi solicitado à SUPOFIN/GEFIN , que realizasse o cálculo de reajuste referente ao Contrato nº 73/2011, tendo como base o índice do IPCA. Em resposta foi colacionado nas fls. 15, o cálculo para o reajuste do Contrato n° 73/2011, conforme o índice do IPCA, tento o Contrato mencionado anteriormente valor mensal de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e anual de R$ 3. 960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), passando o valor mensal do contrato para R$ 347, 28 (trezentos e vinte e sete e vinte e oito centavos) e anual para R$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Ressalta-se que este valor de reajuste é referente ao período acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013 do índice IPCA. Correspondente ao percentual de 5,2377(cinco virgula três mil trezentos e setenta e sete reais).

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do Contrato nº 73/2011, pelo prazo de 12 (doze) meses e o seu reajuste, **condicionando, no entanto, a expressa autorização do Sr. Diretor Presidente da CASAL.**

É o parecer, que submetemos à consideração superior.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB nº1413

Ana Paula de L. Ferreira.
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À D.P,
Com o Parecer, com o qual concordamos.
Em 30.10.2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Juridica / CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 22

Protocolo nº 12715/2013
C. I nº 250/2013 – UNSERRANA

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNSERRANA, através da C.I. nº 250/2013 (12715/2013), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20 usque 21, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a renovação do Contrato n° 73/2011, celebrado com o Sr. **MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA** que tem como objeto a locação de imóvel urbano onde funciona o Escritório da CASAL na cidade de Quebrangulo/AL, de conformidade com o que estatue o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e o artigo 18, da Lei nº 8.245/91, por mais 12 (doze) meses, bem como, reajustar em mais 5,2377% (cinco virgula dois mil, trezentos e setenta e sete por cento), referente ao IPCA acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013, alterando o valor mensal da locação de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 4.167,36 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Em, 31 / 10 /2013.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, pernambucano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 85, centro, Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 12715/2013, C.I. nº 250/2013 – CAF/ UN - SERRANA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2013 até 08 de novembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 5,2377% (cinco vírgula dois mil, trezentos e setenta e sete por cento), referente ao IPCA acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013, alterando o valor mensal da locação de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11104- UN AGRESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 08 de novembro de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 12715/2013
CI: 250/2013
Nº FOLHA: 23

À

ASJUR,

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo do contrato 73/2011 celebrado entre a CASAL e o SR. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 01 de Novembro de 2013

Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

À Adv. Laís Leão,
Para analise e aprovação.
Em, 05/11/2013

Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Juridica/CASAL

À ASSESSORA,
Estando o termo devidamente efetuado, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do feito.
Em 05/11/13

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 1 29/5/13

Nº da folha: 24

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado.

Em 05/11/2013.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

À CPL

Devolvo o 2º Termo aditivo do Contrato 73/2011 sem assinatura do proprietário, uma vez que o mesmo precisa ser corrigido alguns dados (marcados). Conferir os dados pelos doc. pessoais do Sr. Marco.

Em: 21/11/13

Jane Gisele Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
UNSERR - Mat. 2295

UN SERRANA (De Ordem)

Estamos enviando o 2º Termo Aditivo ao contrato 73/2011, devidamente corrigido para assinatura do proprietário.

Em, 08.11.2013

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

GEPLAN 009-C

Casal

CASAL Fls 25

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 12715/2013

Á
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 73/2011 , celebrado entre a CASAL e o Senhor Marco Antonio Goetten Correia ,objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 08.11.2013

Gerluce
CPL/CASAL

À
CPL (de ordem)
Estamos devolvendo o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2011 devidamente assinado. Em: 08.11.2013

Josenilda Barros Costa
Secretária da V G C
CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 029/2013

Protocolo nº 11758/2013 – C.I nº 31/2013 - VGO
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital:
CONTRATADA: EMPRESA CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA - EPP., estabelecida a Rua dos Otoni,nº 296, salas 201,203,602 e 604, Santa Efigênia , Belo Horizonte/MG inserita no CNPJ/MF sob o nº 05.097.487/0001-96, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, representada por ALEXANDRE MOREIRA GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 776.707.876-00, residente e domiciliado na Rua Washington, nº 814, Apto.300- Sion, Cep: 30.315-540 Belo Horizonte./
OBJETO:O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do contrato original fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de outubro de 2013 a 16 de abril de 2014.
Data de assinatura: 16 de outubro de 2013
Protocolo nº 11758/2013 – C.I nº 31/2013 - VGO
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA - EPP observando a legislação vigente. Homologado em : 13.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 074/2013

Protocolo nº 11384/2013 – C.I nº 65/2013 - SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA PLURIQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, a Cláusula Segunda do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade. O prazo para fornecimento dos produtos químicos será de no máximo 15 (quinze) dias após cada pedido formal emitido pela Casal durante a vigência do presente instrumento.
Data de assinatura: 16 de outubro de 2013
Protocolo nº 11384//2013 – C.I nº 65/2013 - SUPTRAP
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 074/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PLURIQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 73/2011

Protocolo nº 12715/2013 – C.I nº 250/2013 – CAF/UM SERRANA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, casado alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cicero de Goés Monteiro, nº 75, centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2013 até 08 de novembro de 2014.
Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 5,2377% (cinco vírgula dois mil, trezentos e setenta e sete por cento), referente ao IPCA acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013, alterando o valor mensal da locação de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Data de assinatura: 08 de novembro de 2013
Protocolo nº 12715/2013 – C.I nº 250/2013 – CAF/UM SERRANA
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA observando a legislação vigente. Homologado em : 31.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 168/2012

Protocolo nº 10440/2013 – C.I nº 147/2013 – UM-FAROL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital:
CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, correspondente ao valor R$ 89.859,63 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor global de R$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).
Data de assinatura: 31 de outubro de 2013
Protocolo nº 10440/2013 – C.I nº 147/2013 – UM FAROL
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP observando a legislação vigente. Homologado em : 05.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 80/2012

Protocolo nº 13834/2013 – C.I nº 545/2013 - SUPBES
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA GREN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do contrato nº 80/2012, nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, MÁRCIA MELO, matrícula 0908, inscrita no CPF 208.341.104-82, por THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social , inscrita no CPF 056.349.644-40.
Data de assinatura: 22 de outubro de 2013
Protocolo nº 16367/2012 – C.I nº 130/2012 - GEDOP
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS observando a legislação vigente. Homologado em : 08.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 105/2010

Protocolo nº 16073/2013 – C.I nº 126/2013 – GEMEM
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00 e RG nº 152.653-SSP AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: Sr ABEL TENÓRIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.283.544-04, CREA/AL nº 180421181-8 e cadastro ISS da Prefeitura Municipal de Maceió nº 214.646-0, portador da carteira de trabalho nº43.301, série 148ª, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de janeiro de 2014 até 21 de janeiro de 2015, mantendo o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e o valor global R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 21 de janeiro de 2014
Protocolo nº 16073/2013 – C.I nº 126/2013 – GEMEM
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2010, celebrado entre a CASAL e o Sr. ABEL TENORIO CAVALCANTE observando a legislação vigente. Homologado em : 20.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 206/2012

Protocolo nº 14760/2013 – C.I nº 10/2013 - GEOBS
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA,

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 316/2013 – CPL/DP Maceió, 14 de maio de 2013

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS/AL
RECEBI EM 21 DE 05 DE 13
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para registro do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 73/2011,celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2012. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 10% (dez por cento), elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R$ 300,00(trezentos reais) para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e o valor global de R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 11 de abril de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 13913/2012 - CASAL – C.I nº 225/2012 - UNSERRANA - fls. 01 a 27

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE

C:\Users\cpl-CPL004\Documents\Contratos\2013\Ofício TTA Cont 73 2011 MARCO ANTONIO GOETTEN doc

Prot. 13913/2012

CASAL Fls 01

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI : 225/2012

Origem :	Destino :	Data de emissão:
UN Serrana	Sunei	10/09/2012

Assunto: Renovação de contrato de aluguel de imóvel

Sr. Superintendente,

Pela presente, a UN Serrana vem solicitar as providências necessárias quanto á renovação do Contrato n.º 73/2011 de aluguel de escritório do Núcleo de Quebrangulo, no qual tem como proprietário o Sr. Marco Antônio Goetten Correia. O prazo de vigência deste contrato é 08 de novembro de 2012.

O proprietário solicita um aumento no valor deste contrato para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensal, levando em consideração a média de preços praticada na cidade. Informamos que já houve uma negociação com o proprietário, que inicialmente solicitou o reajuste para R$ 350,00, onde conseguimos reduzir para o valor citado anteriormente. É importante ressaltar a grande dificuldade e impossibilidade de encontrarmos imóveis com localização adequada ao funcionamento do escritório nesta cidade, reflexo das enchentes que aconteceram em 2010, destruindo parte deste município, e por este motivo não é possível enviarmos as propostas de preços solicitadas.

Respeitosamente,

José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 10/11/12
EDG
GEFIN

REPÚBLICA F. DO BRASIL ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ÚNICO OFÍCIO
Patrícia Souza Rodrigues de Barros Lima
Tabelã
João Paulo de Lima Melo
Substituto

CERTIDÃO

Certifico que a Escritura acima transcrita, encontra-se registrada no Livro 2-I, ficha 001, sob a Matricula nº 2.219, de 14 de outubro de 2009.

O referido é verdade, dou fé.
Quebrangulo, 08 de agosto de 2011.

João Paulo de Lima Melo
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ÚNICO OFÍCIO -
PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES DE BARROS LIMA
- OFICIAL TITULAR -
JOÃO PAULO DE LIMA MELO
- SUBSTITUTO -
SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
- ESCREVENTE -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO - AL
+(82)3288-1119 - unicocartorio@hotmail.com

(nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada neste Serviço Notarial e Registral, sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945; a qual foi atribuída o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **8 - DO ITCD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE CAUSA MORTIS).** Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" conforme guia do imposto do processo Sefaz nº 1500-21.541/2009, que foi reavaliada para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e DAR nº 7412233, recolhido no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e DAR nº 74122255, recolhido no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), que ficam arquivadas em minhas Notas. **9- DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 9.1 – Certidão Negativa de Bens Imóvel; 9.2 - Certidão Negativa de tributos municipais; 9.3 - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal. **10 - DAS DECLARAÇÕES:** 10.1 - As partes declaram que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados e que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor. 10.2 – Declaro para fins diversos, que: "ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros". **11 - DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo Dr. José Raimundo Duarte, me foi dito que, na qualidade de advogado da viúva meeira e dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção toda documentação com seus respectivos valores de acordo com a Lei; **12 - DECLARAÇÕES FINAIS**: Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros e as partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhe lida em voz alta outorgaram, aceitaram e assinam dispensada a presença de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Observação: Escritura trasladada em ato contínuo, não contendo emendas nem rasuras. Eu, João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, lavrei a presente escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato. Em testemunho (sinal) da verdade. Quebrangulo, 14 de outubro de 2009. Documento válido somente com o selo de autenticidade, conforme instrução normativa em vigor. (aa) Francisca Rocha de Melo. P.P. José Raimundo Duarte. Marco Antônio Goetten Correia. José Raimundo Duarte.

Conforme ao original, dou fé.
Quebrangulo, 08 de agosto de 2011.
Em test. da verdade.

João Paulo de Lima Melo
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ÚNICO OFÍCIO -
PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES DE BARROS LIMA
- OFICIAL TITULAR -
JOÃO PAULO DE LIMA MELO
- SUBSTITUTO -
SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
- ESCREVENTE -
*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO - AL
(82)3288-1119 - unicocartorio@ig.com.br

melhor forma de direito, cedem como de fato cedido tem ao outorgado a herança, direito e ação que lhes competem na qualidade de filhos do finado JOÃO ROCHA LIMA, cujo inventário administrativo está sendo realizado de acordo com a Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007, em minhas Notas, ficando a cargo do outorgado as despesas do dito inventário, e para tanto, outorgam procuração para tal ato, e, assim, em virtude desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI, transferem ao outorgado o direito e ação que tem como sucessores do citado finado, para que o outorgado use e disponha da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se os outorgantes a fazer boa, firme e valiosa a presente cessão e responder pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem a "CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945, neste Serviço Notarial e Registral deste Município, sendo que está cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável. Ficando o outorgado com o direito de pedir no citado inventário, que lhe seja adjudicado o imóvel objeto desta escritura. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita e me apresentou os seguintes documentos: Certidões Negativas das Fazendas, Federal, Estadual e Municipal. Enfim foram-me apresentados todos os documentos necessários a satisfazer as exigências da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de outubro de 1986 e da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que ficam arquivados em meu Serviço Notarial e Registral, para os devidos fins. Declaram ainda, os outorgantes cedentes, que como empregadores não são contribuintes obrigatórios da PREVIDÊNCIA SOCIAL. Certifico que foi emitida a DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensada a presença das testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Observação: Escritura trasladada em ato contínuo, não contendo emendas nem rasuras. Quebrangulo, 11 de setembro de 2009. Em test. (sinal) da verdade. (a) João Paulo de Lima Melo, Tabelião Público Substituto, a digitei e subscrevi. (aa) P.P. José Raimundo Duarte. Marco Antônio Goetten Correia. **7 - DA PARTILHA:** O total líquido do único bem trazido ao espólio importa em R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será adjudicado ao cessionário: **7.1 - PAGAMENTO AO ADJUDICATÁRIO: MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, solteiro, Oficial do Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 337.146.494-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, centro, nesta cidade; que em seu pagamento no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), haverá o seguinte bem: 1.** ***"CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m***

espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta ao herdeiro, se por ele solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 4 - DOS BENS: O "de cujus" possuía por ocasião da abertura da sucessão um único bem, ou seja: **imóvel denominado "CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada neste Serviço Notarial e Registral, sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945;** ***a qual foi atribuída o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).*** 5 - DOS DÉBITOS: Declara a Inventariante que na ocasião da abertura de sua sucessão, o "de cujus", não possuía nenhum débito. 6 – DAS OBRIGAÇÕES: O herdeiro e a inventariante, declaram desconhecerem quaisquer obrigações assumidas pelo "de cujus". 7 – DA CESSÃO: que Marco Antônio Goetten Correia, adquiriu o quinhão hereditário dos herdeiros, do único bem imóvel do espólio, qual seja a "CASA RESIDENCIAL", descrita no item 4, conforme escritura a seguir transcrita: Traslado Primeiro. Livro 124, fls. 156/157. Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, que fazem Francisca Rocha de Melo e José Florentino da Rocha a Marco Antônio Goetten Correia; no valor de R$ 12.000,00. SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos onze (11) dias do mês de setembro de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial e Registral, perante mim João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes cedentes: FRANCISCA ROCHA DE MELO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.559.015-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 162.880.844-68, residente na Av. Graciliano Ramos, nº 345, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; e JOSÉ FLORENTINO ROCHA, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0703165902-MEX AL, inscrito no CPF/MF sob nº 016.163.904-68, residente a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade de Quebrangulo/AL; representados neste ato por seu bastante procurador, José Raimundo Duarte, conforme instrumentos de procuração lavrados nas minhas Notas (Livro de Procuração nº 69, fls. 012 e 013); e de outro lado como outorgado cessionário: MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, alagoano, solteiro, Oficial do Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 337.146.494-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, centro, nesta cidade. Pelos outorgantes cedentes (na pessoa de seu representante), me foi dito que, pelo preço de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que já receberam do outorgado em moeda corrente do País, do qual lhes dá plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na

CASAL Fls. 07

CERTIDÃO

Certifico, por me haver sido pedido verbalmente, que revendo os livros deste Serviço Notarial e Registral, encontrei a Escritura Pública de Inventário e Partilha do teor seguinte: (verbo ad verbum), Livro de Notas 001, fls. 152/155.

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de **JOÃO ROCHA LIMA,** virem que aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial, sito à Rua do Comercio, nº 100, perante mim João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS, os HERDEIROS: FRANCISCA ROCHA DE MELO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.559.015-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 162.880.844-68, residente na Av. Graciliano Ramos, nº 345, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; e **JOSÉ FLORENTINO ROCHA**, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0703165902-MEX AL, inscrito no CPF/MF sob nº 016.163.904-68, residente a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade de Quebrangulo/AL; representado neste ato pelo Dr. José Raimundo Duarte, conforme substabelecimento de procuração lavrado nas minhas Notas (Livro de Procuração nº 69, fls. 013); e, como assistente, **DR. JOSÉ RAIMUNDO DUARTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 6.893, e no CPF/MF sob nº 909.548.314-20, com escritório à Rua 13 de Junho, s/n, centro, nesta cidade; todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foram requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de **JOÃO ROCHA LIMA**, o que é feito nos seguintes termos: **1 - DO AUTOR DA HERANÇA: JOÃO ROCHA LIMA**, era brasileiro, viúvo, serventuário aposentado, era filho de Vicente Ferreira da Rocha e Maria Custódia da Rocha, natural do Estado de Pernambuco, falecido no dia 29 de agosto de 1983, conforme Certidão de Óbito expedida aos 17 de agosto de 2009, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta Comarca - Termo nº 518, fls. 176v, do Livro nº 12, e teve como seu último endereço a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade. **2 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não deixou testamento. **3 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**: O herdeiro nomeia inventariante do espólio do "de cujus", a herdeira Francisca Rocha de Melo, acima qualificada, nos termos do art. 990, do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, podendo enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 13913/12

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 08 N

À GEPLAN

Verificar dotação e definir classificação orçamentária.

em 31/10/2012

Eng° Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.13913/12

09

A SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa	300.000 - Serviço
Rubrica	307319 – Aluguel de Imoveis

Em, 05/11/12

Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat.1723
GEPLAN/CASAL

À ASJUR
Para analise e instruçaõ juridica
em 08/11/2012

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
13913/2012
Nº FOLHA:
10

Interessado: UN SERRANA

Á Adva. Caroline Vilela,

Para análise instrução jurídica.

Em, 08/11/2012

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 13913112

Nº FOLHA: 11

À SUNET,

Para o solicitado, muito embora haja urgência por causa do termo final do contrato, é necessário obedecer as exigências legais para que se proceda à renovação contratual, com ou sem reajuste de preço.

Assim, a Unidade interessada deve, impreterivelmente:

① Informar o valor que se pretende aditar ao contrato;

② Enviar para a SUFIN, para que calcule o percentual a ser aditado em relação ao valor ora aplicado;

③ Anexar cópias do contrato e dos termos aditivos porventura existentes;

④ Pesquisa de mercado com 3 propostas ou declaração de que não existe outro imóvel na localidade que atenda as necessidades da Casal.

Somente após tais diligências pode-se fazer a análise jurídica do pedido.

Ressalta-se que, por isso, recomenda-se que os aditamentos contratuais devem ser iniciados internamente com 60 dias de antecedência.

Em 08/11/12

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004

QUEBRANGULO

CASAL Fls. 12

Joaquim

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 73/2011 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A SENHOR MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57,ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Senhor MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, Cédula de Identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 75, Centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 10659/2011 - CASAL, C.I. Nº 173/2011 - UN SERRANA e S.C.Nº 00000771 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, centro - Quebrangulo/Alagoas, qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (seis) meses de sua vigência fica estabelecido em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11104 – UN SERRANA
- Grupo de Despesa ..... 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o Gerente da Unidade de Negócio Serrana JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CASAL
Fls. 13

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 08 de novembro de 201

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Erison Cavalcante

Contrato nº 73/2011-HC-26/09/2011

CASAL
Fls 14

DECLARAÇÃO

Eu, **Jane Gleide Torres Calixto, Mat. 2299,** lotada na CAF – UN Serrana, DECLARO para os fins que julgarem necessários que após busca na cidade de Quebrangulo, juntamente com o Chefe de Núcleo da cidade, James Pereira dos Santos, mat. 2489, por um imóvel para locação, com boa localização e adequado ao funcionamento do escritório desta cidade, não foi encontrado nenhum que atendesse às necessidade da Unidade, por motivo das enchentes que aconteceram em 2010 ter destruído grande parte da cidade.

Palmeira dos Índios-AL, 03 de Setembro de 2012.

Jane Gleide Torres Calixto

CASAL
Fls. 15

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Protocolo: 13913/12

GERÊNCIA: U.N. SERRANA

ASJUR,

À SUFIN,

Para cálculo do percentual a ser aditado em relação ao valor ora aplicado, conforme orientação da ASJUR na folha 11 deste processo. Em seguida evoluir à ASJUR.

Em: 08/11/2012

Jane Glaide Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

À
CEFIN,

Para providências quanto ao cálculo do reajuste pleiteado pelo proprietário do imóvel, objeto do contrato nº 73/2011.

08/11/12

Carlos Alberto R. Bezerra
Superintendente Financeiro
CASAL

À SUPOFIN,

Para cumprir o despacho acima.

Em 08/11/2012

GEPLAN 009-C

Lívia Maria Soares Dias
CASAL

R$ 300,00
R$ 330,00
$\Rightarrow$ 10%

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 13913/2012

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 16

À ASJUR,

De acordo com CI nº 225/2012, solicitando a Renovação do Contrato de aluguel 73/2011 – celebrado entre o Sr. Marcos Antônio Goetten Correia e a CASAL efetuamos o cálculo correspondente ao percentual pretendido.

Valor do Contrato: R$ 300,00 (mensal)
R$ 3600,00 (anual)

Valor reajustado: **R$ 330,00 (mensal)**
R$ 3.960 (anual)

Tomando como referência os valores acima expostos, informamos que o percentual de reajuste ao presente contrato é de **10%** (dez por cento).

Assim, segue o processo para análise e posicionamento desta assessoria jurídica.

Feito: 08/11/2012

Visto:

Wilma Clebja da S. Santos
Wilma Clebja da Silva Santos
Economista - MAT: 2970

Amilenne Gomes Luciani Costa
~~Gerente da GEFIN~~/CASAL
Mat. 2598
SUPOFIN

À Adva. Caroline Vilela.
Para análise e evolução
Em 08/11/12

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

ASJUR/CASAL 17

Processo nº 6269/2012
Interessado: UN Serrana
Assunto: Renovação contratual.

AO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE – ASJUR/CASAL

CONTRATO. ALUGUEL. RENOVAÇÃO. REAJUSTE DE PREÇO. PREVISÃO INSCULPIDA NO ART. 65, §1 DA LEI 8666/93 BEM COMO NO TERMO DE AVENÇA INICIAL. **POSSIBILIDADE.**

Cuida-se de solicitação da Unidade Serrana para a realização de aditamento de prazo relativo ao contrato nº 73/2011, cujo objeto é *"a locação de imóvel urbano residencial, situado na Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, centro – Quebrangulo/Alagoas"*, o qual servirá de base para o escritório da casal naquela localidade.

Justificativa apresentada à fl. 01, demonstrando a necessidade de dilação do prazo para manutenção do escritório da Companhia no imóvel, principalmente pela dificuldade de encontrar local apropriado para acomodar a sede da casal no município, haja vista a cidade ainda estar sofrendo os reflexos das enchentes de 2010 – o que impossibilitou, inclusive, a realização da pesquisa de mercado, dispensada, por tal motivo, neste processo.

O proprietário solicitou, ainda, reajustamento do preço então acordado para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), culminando num aumento de 10% (dez por cento) em relação ao valor então praticado (fls. 16).

Em suma, é o relatório.

Segue o parecer.

É notório que, com o advento da Lei 8666/93, a Administração passou, em razão da supremacia do interesse público, a alterar unilateralmente os contratos, com vistas a atender os objetivos de interesse social.

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
>
> I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Nesse sentido, o aditamento contratual para manutenção do local alugado, desde que atendidos os limites por ela estabelecidos, se perfaz possível, desde que a

ASJUR/CASAL 18

Administração justifique-o com vistas ao interesse público. Vejamos disposição da referida Lei 8.666/93, que disciplina a matéria.

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> § 1º **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
>
> § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)
>
> II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (grifou-se)

Ademais, tal possibilidade de aditamento restou prevista na cláusula QUINTA do r. contrato. Vejamos o que fora ajustado nesse sentido, *in verbis*:

> CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; (...).

Dessarte, levando-se em conta que o aditamento de preço solicitado – 10% (dez por cento) do valor atual do contrato) é inferior à porcentagem máxima prevista em lei, consoante o supra transcrito, é possível a sua concessão.

Pelo exposto, considerando que o aditamento unilateral da Administração do referido contrato constitui cláusula exorbitante implícita, por força do art. 65 da Lei 8666/93, e considerando a previsão contratual (CLAUSULA SEGUNDA) de aditamento, **pugna esta assessoria jurídica interna pela possibilidade de aditamento do aludido instrumento, pelo prazo e valor solicitados**.

Sem mais. É o parecer.

Às considerações superiores.

Maceió, 08 de novembro de 2012.

À SUNEI,
De acordo
EM. 08/11/12

CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA
ADVOGADA /ASJUR/CASAL

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 13913/12

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 19

À VGO

Considerando o parecer jurídico, solicitamos de V.Sª, autorização expressa do Diretor presidente da CASAL, formalização do aditivo contratual ao contrato de nº 73/2011.

Em 08/11/2012

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

À D.P.,

Considerando o exposto na inicial, toda a instrução processual, notadamente o parecer jurídico, solicitamos autorização dessa Presidência.

Em 08.11.2012

Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CASAL

GEPLAN 006-C

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 20

Protocolo nº 13913/2012
C.I nº 225/2012 – UN- SERRANA
Contrato nº 73/2011

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN – SERRANA, através da C.I. Nº 225/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica ás fls. 17 e 18, parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação de nº 73/2011, com a Sr. **MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA,** que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Avenida Major Cicero de Goés Monteiro , nº 75 - Centro – Quebrangulo/Alagoas, reajustando-o no percentual de 10% (dez por cento) passando o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e o valor anual de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) como também, prorrogação do prazo do referido contrato para mais um período de 12(doze) meses.
Em, 08 / 11 / 12

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 13913/2012
Nº da CI: 225/2012
Nº FOLHA: 21

À

ASJUR,

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo do contrato 73/2011 para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica.

Em, 08 de novembro de 2012

Eng. Ricardo de Castro Martins Vieira
CPL/CASAL

À Adv.ª Caroline Vilela,

Para análise e aprovação.

Em, 08/11/2012.

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

GEPLAN 009-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 13913/2012
Nº da CI: 225/2012
Nº FOLHA: 22

À Chefia da ASJUR,

Da análise jurídica das minutas acostadas, conclui-se pela sua regularidade legal.

Encontra-se o presente apto para prosseguimento.

Às considerações superiores.

Em, 08/11/2012

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado.

Em, 08/11/2012.

Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 23

Carta nº 32/2012 - CPL
Maceió, 08 de Novembro de 2012

Á
UNSERRANA, (De Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.Sª Prot. Nº 13913/2012 – e (duas) via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2011 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot. , para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente,

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

Á CPL,

Devolvemos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 73/2011, devidamente assinado para as demais providências.

Em: 08/11/2012

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fls. 24

Prot. N° 13913/2012 - UNSERRANA

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. Marco Antonio, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 08/11/2012

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 08/11/2012

Josenilda Barros Costa
Secretária de VGC
CASAL

À
CPL, (de ordem)

Com a devida assinatura do Diretor Presidente, segue anexo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 73/2011.

Em: 08/11/2012

Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2011-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, Paulista casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 259.289.024-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, casado alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, cédula de identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 75, centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de repactuação de valor de 10% (dez por cento), elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R$ 300,00(trezentos reais) para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e o valor global de R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11104- UN SERRANA
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 08 de novembro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA
P/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004

01

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA AL PREVIDÊNCIA, Extinguiu e Arquivou em data de 09 de abril de 2013, os seguintes processos:

PROCESSO: 1700-13163/2009
INTERESSADO: MARLUCI DE CASTRO CALAZANS ESTEVAM RÊGO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FICHAS FINANCEIRAS
PROCESSO: 1700-13364/2008
INTERESSADO: MARIA GORETI PEREIRA ALVES
ASSUNTO: SOLICITANDO PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Alcione Teixeira dos Santos
Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio
No Exercício da Presidência

AgênciaReguladoradeServiçosPúblicosdoEstadodeAlagoas-ARSAL

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, e considerando o disposto do Decreto nº 37.120 de 19 de março de 1997, e alterações do Decreto nº 37.639 de 10 de julho de 1998, e ainda o que consta da Norma 01/03 expedida por este órgão, RESOLVE baixar as seguintes portarias concedendo diárias:

Portaria Nº065/2013 Processo: Nº 49070-1169/2013
Beneficiário: Edvaldo dos Santos Gonçalves
Mat. 2033 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 10 (dez) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 300,00
Períodos: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14 e 15/02/2013
Objetivo: Viagens aos municípios de Rio Largo e Marechal Deodoro/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº066/2013 Processo: Nº 49070-1555/2013
Beneficiário: José Givanildo Oliveira da Silva
Mat. 2351 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 09 (dez) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 270,00
Períodos: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28/02/2013
Objetivo: Viagens ao município de Satuba/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº067/2013 Processo: Nº 49070-1556/2013
Beneficiário: Ronald Wagner Cavalcanti Manso
Mat. 2369 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 10 (dez) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 300,00
Períodos: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28/02/2013
Objetivo: Viagens ao município de Paripueira/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº 068/2013 Processo: Nº 49070-1557/2013
Beneficiário: Gilberto de Medeiros Netto Júnior
Mat. 2029 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 10 (dez) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 300,00
Períodos: 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28/02/2013
Objetivo: Viagens ao município de Paripueira/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº069/2013 Processo: Nº 49070-1558/2013
Beneficiário: Eduardo Jorge Peixinho Melo
Mat. 2034 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 08 (oito)
Valor unitário: R$ 60,00 Valor total: R$ 480,00
Períodos: 18 a 22/02/12 e 25 a 28/02/2013
Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº070/2013 Processo: Nº 49070-1560/2013
Beneficiário: Robério Martins Bispo
Mat. 2346 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 08 (oito)
Valor unitário: R$ 60,00 Valor total: R$ 480,00
Períodos: 18 a 22/02/12 e 25 a 28/02/2013
Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº071/2013 Processo: Nº 49070-1563/2013
Beneficiário: Nei Correia Braga
Mat. 2031 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 08 (oito)
Valor unitário: R$ 60,00 Valor total: R$ 480,00
Períodos: 18 a 22/02/12 e 25 a 28/02/2013
Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº072/2013 Processo: Nº 49070-1567/2013
Beneficiário: Luiz Silvio de Melo
Mat. 2509 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 09 (dez) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 270,00
Períodos: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28/02/2013
Objetivo: Viagens ao município de Rio Largo/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº073/2013 Processo: Nº 49070-1568/2013
Beneficiário: Manoel Fabrício da Silva Júnior
Mat. 2372 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 09 (dez) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 270,00
Períodos: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28/02/2013
Objetivo: Viagens ao município de Rio Largo/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº074/2013 Processo: Nº 49070-1569/2013
Beneficiário: Diogenes Correia Silva
Mat. 2502 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 10 (dez) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 300,00
Períodos: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28/02/2013
Objetivo: Viagens ao município de Marechal Deodoro/AL, com o objetivo de realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 10 de abril de 2013.
Waldo Wanderley
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADTIVO AO CONTRATO
Nº 127/2009

Protocolo nº 16198/2012 – CASAL CI: 254/2012 – SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 1259.289.024-68.
Contratada: COSTADOURADA VEÍCULOS LTDA. Estabelecida na Av. Dona Constância de Góes Monteiro, 205, sala 01, poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.770.050/00001-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio CAIO LINS UCHÔA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.846.434-61, residente e domiciliado na Av. Hélio de Castro Vasconcelos, Condomino Aldebaram, Alfa, Quadra D4, Jardim Petrópolis, Maceio/AL.
Objeto: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2013 até 03 de Janeiro de 2014. Por foça deste instrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 6,9553% (seis virgula nove cindo, cinco três porcento) sobre o valor total contratado, correspondente ao IGP-M no periodo de dezembro de 2011 á novembro de 2012, passando o valor mensal de R$ 65.512,87 (sessenta e cinco mil, quintos e doze reais e oitenta e sete centavos) para R$ 70.069, 49 (setenta mil, sessenta e nove reais e 49 centavos) e o valor global de R$ 786.154,44 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais w quarenta e quatro centavos) para R$ 840.833,88 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2013
Protocolo nº 16198/2012 – CASAL CI: 254/2012 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do quinto termo aditivo ao contrato nº 127/2009, celebrado entre a CASAL e a CONSTADOURADA VEÍCULOS LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 03/01/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 73/2011

Protocolo nº 13913/2012 – CASAL CI: 225/2012 – UN SERRANA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 1259.289.024-68.
Contratado: Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, solteiro, alagoano, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, cédula de indentidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Major Cícero de Goés monteiro, nº 75 centro, Quebrangulo/AL doravante donominado simplesmente LOCADOR.

Objeto: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2012. Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de repactuação de valor de 10% (dez por cento), elevando dessa forma o valor mensal do contrato de R$ 300,00 (trezento reais), elevando dessa forma o valor mensal do contrato de R$ 300,00 (trezentos reais) para 330,00 (trezentos e trinta reais) e o valor global de 3.600,00 (três mil de seiscentos reais) para R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:
data de assinatura: 08 de novembro de 2012.
Protocolo nº 13913/2012 – CASAL CI: 225/2012 – UN SERRANA
Autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA. Observando a legislação vigente. Homologado em 08/11/2012.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2010
Protocolo nº 12657/2012
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Contratado: Sr. APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.17.654-72, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, doravante de nominado CONTRATADO.
Objeto: Por força de deste instrumento fica autorizado o reajuste do contrato 83/2010, refente ao aluguel de imovel onde funciona escritorio da CASAL em Arapiraca, reajustando o valor do contrato original em 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento), de acordo com a variação do IPCA acumulado no periodo de novembro/2011 a outubro/2012, passando seu valor mensal de R$ 5.902,00 (cinco mil, novecentos e dois reais) para R$ 6.223,66 (seis mil, duzentos e vinte três reais e sessenta e seis centavos), e valor global de R$ 70.824,00 (setenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para 74.683,92 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos. O prazo estabelecidao ne cláusula segunda do contrato original 83/2010 fica prorrogado por um periodo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2012 a 25 de outubro de 2013.
Data de assinatura: 25 de outubro de 2012.
Protocolo nº 12657
Autorizamos a elaboração do segundo termo aditivo ao contrato nº 83/2010, celebrado entre a CASAL e o Sr. APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 24/10/2012.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2011
Protocolo nº 14159/2012 – CASAL CI: 51/2012 – UN JARAGUÁ
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87.
Contratada: CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Av. João Davino, 410, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATA neste ato representada por seu sócio-gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, portador do CPF nº 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta capital.
Objeto: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação do acréscimo de 24,905967% (vinte e quatro virgula nove, zero, cinco, nove, seis, sete) do valor do contrato 12/2011 correspondente ao valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil, e quinhentos reais), passando o valor global do contrato de R$ 295.110,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e cento e dez reais) para R$ 368.610,00 (trezento e sessenta e oito mil, e seiscento s e dez reais).
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2013.
Protocolo nº 14159/2012 – CASAL CI: 51/2012 – UN JARAGUÁ
Autorizamos a elaboração do segundo termo aditivo ao contrato nº 12/2011, celebrado entre a CASAL e a CONSTRUTORA MOGNO LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 28/01/2013.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADTIVO DO CONTRATO
Nº 132/2009
Protocolo nº 14957/2012 – CASAL CI: 211/2012
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Contratada: RESOVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada contratada, estabelecida na rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio-gerente MARIANA RODRIGUES LEITE, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.276.124-07, residente e domiciliada nesta capital.
Objeto: Por foça deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste de 6,9553% (seis virgula nove, cinco, cinco, três por cento), referente à variação do IGP-M, verificado no período de dezembro/2011 até novembro de 2012 nos serviços de locação dos veículos, dessa forma o valor mensal do contrato que passa a ser R$ 42.136,95 (quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) com o valor global de R$ 505.643,40 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), com devolução do veículo padrão caminhão, placas NME 3441, lotado na SUPMAN/GEMEN. Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original. Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de Janeiro de 2013 a 04 de janeiro de 2014.
Data de assinatura: 04 de janeiro de 2013
Protocolo nº 14957//2012 – CASAL CI: 211/2012 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do sexto termo aditivo ao contrato nº 132/2009, celebrado entre a CASAL e RESOVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA a. Observando a legislação vigente. Homologado em 20/12/2012.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 122/2009
Protocolo nº 15138/2012 – CASAL CI: 209/2012 – SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 1259.289.024-68.
Contratado: EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA – EPP, estabelecida na Rua Jornalista Lafaiete Belo, 86 – B, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.850/0001-76, doravante denominada Simplesmente LOCADORA, neste ato representada por sua bastante procuradora ADRIANA CORREIA SAMPAIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.862.994-15.
Objeto: Por foça deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste de 6,9553% (seis virgula nove, cinco, cinco, três por cento), referente à variação do IGP-M, verificado no período de dezembro/2011 até novembro de 2012, passando o valor mensal de R$ 72.078,39 (setenta e dois mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos) para R$ 76.865,43 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e o valor globa de R$864.940,68 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) para R$ 922.385,16 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Para valores referentes a provisão de horas extras e despesas de viagens serão de R$14.275,80 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais e de R$ 171.309,60 (cento e setenta e um mil, trzentos e nove reais e sessenta centavos) anual. Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na clatisula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais um periodo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de Janeiro de 2013 a 04 de Janeiro de 2014.
Data de Assinatura: 04 de Janeiro de 2013
Protocolo nº 15138/2012 – CASAL CI: 209/2012 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do quarto termo aditivo ao contrato nº 122/2009, celebrado entre a CASAL e EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 04/01/2013.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 123/2009

Protocolo nº 15816/2012 – CASAL CI: 241/2012 – SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 1259.289.024-68.
Contratada: EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, estabelecida na Av. Álvaro Otacílio, 4065, loja 12, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.392/0001-45, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada pelo seu sócio gerente SÉRGIO OMENA DE AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.073.034-91, residente e domiciliado nesta capital.
Objeto: Por foça deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste de 6,9553% (seis virgula nove, cinco, cinco, três por cento), refente à variação do IGP-M, verificado no período de dezembro/2011 até novembro de 2012 nos serviços de locação dos veículos, e dos valores relativos a mão de obra na convenção coletiva do trabalho 2012/2013 passando o valor mensal do contrato R$100.833,74 (cem mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando anualmente em R$ 1.210.004,91 (um milhão, duzentos e dez mil, quatro reais e noventa e e um centavos). Para valores referentes a horas extras e despesas de viagens serão de R$15.224,70 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) mensais e de R$180.696,40 (cento e oitenta e mil, seissentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) anual. Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na clatisula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais um periodo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2013 a 04 de Janeiro de 2014.
Data de assinatura: 04 de janeiro de 2013
Protocolo nº 15816/2012 – CASAL CI: 241/2012 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do quinto termo aditivo ao contrato nº 123/2009, celebrado entre a CASAL e EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 04/01/2013.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 121/2009
Protocolo nº 15818/2012 – CASAL CI: 242/2012
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Contratada: AMORIM & AMORIM LTDA, estabelecida na rua Venrável João Vieira Chagas, 0174, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.012.612/001-80, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu sócio adminstrador SERGIO CASTRO DE AMORIM, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.054.474-00, residente e domiciliada nesta capital.
Objeto: Por foça deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste de 6,9553% (seis virgula nove, cinco, cinco, três por cento), referente à variação do IGP-M, verificado no período de dezembro/2011 até novembro/2012 nos serviços de locação dos veículos, dessa forma o valor mensal do contrato R$ 43.610,31 (quarenta e três mil, seissentos e dez reais e trinta e um centavos) para R$ 46.643,53 (quarenta e seis mil, seissentos e três reais e cinquenta e três centavos) com o valor global de R$ 523.323,72 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) para R$ 559.722,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), afim de realizar a renovação contrato nº 121/2009 tendo em vista a locação de 31 (trinta e um) automóveis, conforme especifica planilha. Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na clatisula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais um periodo de 12 (doze) meses, a contar de 05 de Janeiro de 2013.
Data de assinatura: 04 de janeiro de 2013
Protocolo nº 15818/2012 – CASAL CI: 242/2012 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do quarto termo aditivo ao contrato nº 121/2009, celebrado entre a CASAL e AMORIM & AMORIM LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 04/01/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2012

Protocolo nº 861/2013 – CASAL CI: 17/2013 – UN-FAROL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72.
Contratado: EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar jiniior,

TC-17853/11

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 793/2011-CPL/DP Maceió, 02 de dezembro de 2011

Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, que tem como objeto locação de imóvel urbano residencial, situado na avenida Major Cicero de Goes Monteiro, nº 75, centro – Quebrangulo/AL, que servirá para acomodação do escritório da CASAL.
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 25 de novembro de 2011

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº. 10659/2011 – CASAL – Proc. C.I. nº 173/2011 – UN SERRANA - fls. 01 a 134.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROTOCOLO-TCAL 7/12/2011
PROCESSO TC/AL 17853/2011
INTERESSADO:
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
CPF:
CNPJ: 12294708000181
ASSUNTO:
CONTRATAÇAO/AJUSTES/INSTRUMEI

Prot. 10659/2011 5134 CASAL Fls 01

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 173/2011

Origem : UN. SERRANA	Destino : SUNEI	Data de emissão: 10/08/2011

Sr. Superintendente

Pela presente, venho solicitar a V. Sa. as providências necessárias para locação de um imóvel na cidade de Quebrangulo, onde funcionará o escritório de núcleo desta cidade, pois com o encerramento do último contrato, não houve interesse por parte desta unidade na renovação do mesmo por motivo do grande desgaste que aconteceu no imóvel após a enchente de 2010, ocorrendo a queda de paredes e apresentando várias rachaduras na alvenaria, com tudo isso, a localização do mesmo não mais atende as necessidade da companhia.

Pelo motivo da enchente ocorrida, existe uma grande dificuldade na disponibilidade de imóveis para locação na cidade, pois parte da cidade foi destruída. No entanto, após meses de procura, encontramos três imóveis disponíveis para locação e que atendem as necessidades da U.N. Serrana, porém em um deles sua proprietária, a Sra. Elcea Lopes Soares Barbosa, não possui a escritura do imóvel, uma vez que a mesma foi destruída na enchente, no segundo imóvel a escritura encontra-se em nome do Sr. Ataide Teixeira da Silva, falecido e a posse do imóvel é de sua filha a Sra. Luzia Vieira da Silva, porém ela não possui comprovação da propriedade, uma vez que não há inventário dos bens. Na terceira proposta de locação do Sr. Marco Antônio Goetten Correia, juntamos toda documentação necessária para a devida contratação, conforme estamos enviando em anexo.

Pedimos que seja feita a análise da documentação e das propostas enviadas o quanto antes, considerando a urgência do caso em relação a elaboração deste contrato.

1ª Proposta:

Nome: Elcéa Lopes Soares Barbosa

CPF: 127.195.604-72

Endereço do Imóvel: Av. Major Cícero de Goes Monteiro, nº 18 – Centro – Quebrangulo-AL

Valor do Solicitado: R$ 300,00 (trezentos reais)

s/ escritura

2ª Proposta:

Nome: Luzia Vieira da Silva

CPF: 260.196.714-53

ndereço do Imóvel: Rua da Matriz, nº 26 – Centro – Quebrangulo-AL

or do Solicitado: R$ 350,00 (trezentos reais)

/ escritura

CASAL
Fls. 02

3ª Proposta:

Nome: Marco Antônio Goetten Correia

CPF: 337.146.494-68

Endereço do Imóvel: Pça. Major Cícero de Goes Monteiro, nº 75 – Centro – Quebrangulo-AL

Valor do Solicitado: R$ 300,00 (trezentos reais)

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José A. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
Mat 1102

1º proposta

CASAL
Fls 23

Declaração

Eu, Élcea Lopes Soares Barbosa, CPF nº 127.195.604-72, residente à Av. Major Cícero de Góes Monteiro, nº 26, Centro, na cidade de Quebrangulo-AL, venho declarar que possuo um imóvel para alugar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), localizado à Av. Major Cícero de Goes Monteiro, nº 18 – Centro na cidade de Quebangulo-AL. Sem mais para o momento.

Quebrangulo, 21 de Março de 2011.

Élcea Lopes Soares Barbosa

Élcea Lopes Soares Barbosa
CPF: 127.195.604-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMARCA DO RECIFE
6º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURA PÚBLICA
TRASLADO PRIMEIRO.

EM, 15 DE ABRIL DE 2004.
PROCURAÇÃO BASTANTE FAZ:
ÉLCEA LOPES SOARES BARBOSA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de 2004 (dois mil e quatro), aos 15 (quinze) dias do mês de abril, neste cartório situado na Rua Eng.º Ubaldo Gomes de Matos, 53, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Brasil, perante mim, Rejane Estevão Cipriano, escrevente juramentada, deste 6º Ofício de Notas, compareceu como outorgante: **ÉLCEA LOPES SOARES BARBOSA,** brasileira, casada, aposentada, portadora da RG nº 577.986-SSP/PE., inscrito CPF(MF) sob o n.º 127.195.604-72, residente e domiciliada nesta cidade, ***reconhecida como a própria por mim, escrevente juramentada, pelos documentos acima apresentados. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante procurador:*** **SEBASTIÃO MEDEIROS SOARES,** brasileiro, casado, aposentado, portador da RG n.º 836.672-SSP-AL., inscrito no CPF(MF) sob o n.º 031.650.944-20, residente na cidade de Quebrangulo - AL, a quem confere poderes para alugar o imóvel tipo **Casa n.º 18, situado na Avenida Major Cícero de Góis Monteiro, Quebrangulo- AL** de propriedade da outorgante; podendo para tanto assinar contrato de locação, estabelecer cláusulas e condições, aceitar ou recusar inquilinos e fiadores, mover ação de despejo, se necessário for receber alugueis, passar recibos, dar quitação, representá-la e defendê-la nas repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, aqui por acaso omisso, tudo como se presente a outorgante estivesse, inclusive substabelecer. Em fé da verdade assim o disse, outorgou e aceitou dispensando a presença das testemunhas conforme provimento nº 58/89, da Corregedoria Geral da Justiça; dou fé. Emolumentos recebidos por este ato R$. 29,30 mais R$. 5,86 de TSNR (Lei nº 11404/96). Eu, Rejane E. Cipriano. **(REJANE ESTEVÃO CIPRIANO)**, escrevente juramentada, a digitei. E eu, Bel Carlos Alberto Ribeiro Roma, Tabelião Público, a subscrevo. Recife, 15 de abril de 2004. (a) **ÉLCEA LOPES SOARES BARBOSA.** Conforme com o original; dou fé.

Recife 15 de abril de 2004
Em testemunho da verdade
o 6.º Tabelião Público

☐ Bel. Carlos Alberto Ribeiro Roma
TABELIÃO
☐ Carlos Alberto Ribeiro Roma Júnior
☐ Bel. Reuclin Costa Roma Wanderley
Substitutos

6º OFÍCIO DE NOTAS
BEL. CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA
TABELIÃO

6º Ofício de Notas
Autenticação somente com o selo de autenticidade e fiscalização ou de Registro
AAN 55536

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I. 05

"O POS" E.S.

[illegible] Série

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[illegible] 10

[illegible]

[illegible]

SECRETÁRIO DA REPÚBLICA FEDERAL

CASAL
Fls 15
Valverde

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Tributos

Certidão Negativa de Débito

CONTRIBUINTE:
ELCEA LOPES SOARES BARBOSA
PRAÇA MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO- Nº 12
QUEBRANGULO-ALAGOAS

Certificamos para os devidos fins que a Srª. ELCEA LOPES SOARES BARBOSA, encontra-se quites com a Fazenda Pública Municipal, diante da inexistência de débitos relativos aos tributos municipais, expede-se esta certidão que terá prazo de validade de 06(SEIS)meses a contar da data de sua emissão.

Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, em 11 de Abril de 2011.

João Raimundo dos Santos Filho
Sec. de Finanças

Trabalhadora

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

Luzia Vieira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 266217

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2003

NOME LUZIA VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
ATAIDE TEIXEIRA DA SILVA
DALVA VIEIRA CAVALCANTE

NATURALIDADE
QUEBRANGULO - AL

DATA DE NASCIMENTO
20/08/1942

DOC ORIGEM
CERTD CAS 1336 FLS 57 V. LIV 15
QUEBRANGULO - AL

1 VIA

P S

LEI N°7.116 DE 29/08/83

NASCIMENTO 20.03.42

INSCRIÇÃO NO CPF 260 196 714 53

CONTRIBUINTE
LUZIA VIEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

2º proposta

CASAL
Fls 7

P/ fazer estes documentos

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTOS

Certidão

Certifico para os fins diversos, e conforme revisão feita nos assentamentos deste Setor Tributário Municipal, verificamos que o imóvel denominado "CASA RESIDENCIAL", localizada na Rua 13 de Junho, nº. 81, centro, nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Municipal sob nº. 01.01.026.0170.002, (IPTU), de propriedade da Srª. MARIA IVETE VIEIRA DA SILVA, encontra-se quites com a Fazenda Pública Municipal, com referencia a impostos e taxas até a presente data.

Quebrangulo, 06 de julho de 2011.

JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Escritura particular

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, declaramos que entre nós, Maria Leopoldina Pereira Lima, Candida Angelica de Lima e Laura Eloy Pereira Lima, de profissão domestica, residentes nesta Cidade de Quebrangulo do Estado de Alagoas, como vendedoras, e Alcide ~~Teixeira da Silva~~, funcionario publico Municipal, residente tambem nesta Cidade, como comprador, ficou justo, combinado e contratado o seguinte: Maria Leopoldina Pereira Lima, Candida Angelica de Lima e Laura Eloy Pereira Lima, sendo senhoras e legitimas possuidoras de uma casa construida de tijolo, coberta de telhas comuns, tendo uma (1) porta e duas (2) janelas de frente, uma (1) porta lateral com um muro de tijolo ao lado esquerdo e quintal cercado de arame farpado, construida em terreno foreiro pertencente ao patrimonio do Senhor Bom Jesus dos Pobres desta freguesia á Rua da Matriz, nº 24 desta Cidade e, estando dita casa livre e desembaraçada de todo e qualquer onus ou embaraço judicial ou extra judicial, declaram ter vendido, como efetivamente vendida tem a referida casa ao comprador acima mencionado pelo preço e quantia certa de

ções do mesmo comprador receberam em moeda legal do país, pelo que dão a este plena e geral quitação e lhe cedem e transferem todo o domínio, posse, direito e ação que tinham no dito prédio, havendo-o, desde já, por empossado, por força da presente escritura e da clausula Constituti, e por si e seus sucessores, obrigam-se a fazer esta venda boa, firme, e valiosa a todo tempo, podendo o comprador a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção do direito. Ataide Teixeira da Silva, declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, por se achar conforme a seus ajustes com as vendedoras. Para firmeza e como prova de assim se acharem combinados e contratados, fizeram escrever o presente instrumento particular em que se assinam com as testemunhas abaixo, residentes nesta cidade.

Curitibanópolis 7 de abril de 1945

Maria de Oliveira Teixeira Pinto
Condida Angelina de Lima

Maria Luiza Pereira Lima
Ataide Teixeira da Silva
Testemunha Antonio de Araujo Paré
Testemunha Artur R. L. Carvalho

TABELIONATO LUIZ FERNANDO DE BARROS
2° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MARIA DA GUIA QUEIROZ DE BARROS - TABELIÃ
Rua José e Maria Passos , 326 - Centro
Fone/FAX:(0**82)3421.2967
CEP:57600-030 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS
cartoriopalmeira@ig.com.br

CASAZ Fls 10

LIVRO : 214-P **FOLHAS : 058**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- **MARIA IVETE VIEIRA DA SILVA,** em favor de **LUZIA VIEIRA DA SILVA,,** PROTOCOLADA SOB O N° 12393, na forma a seguir declarada:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, subscrito pelo Notário, às 14:39:32h, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (06/11/2009), neste 2° Serviço Notarial e Registral, situado na Rua José e Maria Passos, n° 326, Centro, nesta cidade de Palmeira dos Indios/AL, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante, **Srta. MARIA IVETE VIEIRA DA SILVA,** Brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.532.995 SSP/AL e inscrita no C.P.F./MF. sob o n° 027.753.324-47, residente e domiciliada na Rua Vigário Maia, n° 110, no bairro centro, na cidade de Palmeira dos Indios/AL; ora comparecente e reconhecida pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé. Por ela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui como sua bastante Procuradora, **Sra. LUZIA VIEIRA DA SILVA,** Brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 266.217 SSP/AL e inscrita no C.P.F./MF. sob o n° 260.196.714-53, residente e domiciliada na Praça Francisco Cavalcante, N° 310, no bairro Centro, na cidade de Palmeira dos Indios/AL; **a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para tratar e defender de todos os seus negócios e interesses; podendo comprar, vender, doar, permutar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens imóveis, móveis, veículos auto-motor, direitos e valores; assinar compromissos e obrigações, fazer contratos, inclusive contratos de locações e rescisões, estipular cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar impostos, representar perante repartições Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, inclusive Junta Comercial do Estado de Alagoas, requerendo, alegando e assinando o que lhe convier; fazer e assinar declarações do imposto de renda, bem como receber restituições, junto à agência bancária competente, aceitar e assinar escrituras, receber e transmitir direito, ação, posse e domínio, responder pela evicção; inclusive poderes para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A, podendo abrir e movimentar conta poupança/corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, ajustar os valores dos créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convecionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar ratificações e retificações dos contratos que celebrar, movimentar contas de depósitos e de empréstimo,**

saldo de contas, extratos de contas, reconhecer saldo de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, receber e dar quitações, bem como acordar, concordar e transigir, constituir procurador com podere gerais para o foro, com as cláusulas "Ad-Judicia" e "Et-Extra", para defesa dos direitos e interesses dele Outorgante, em qualquer foro, instância ou tribunal, quer como autores, réus, oponentes ou mandantes, receber citação inicial e intimação, transigir, desistir, receber e dar quitação e confessar, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato podendo substabelecer no todo ou em parte. Assim o disse e me pediram que lhes lavrasse nestas Notas o presente instrumento, que lhe sendo lido em voz alta e achado conforme aceitaram, outorgou e assina. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81; dou fé. Emolumentos - R$ 17,04 e a SELO - R$ 16,25 (Lei nº 11.404/96, adaptada pela Lei nº 12.148/2001). Eu, EDILANIA SOARES SILVA DE BARROS, ESCREVENTE, o digitei, conferi e assino; dou fé.

Maria Ivete Vieira da Silva

MARIA IVETE VIEIRA DA SILVA

Subscrevo e assino.
Em testemunho da verdade; dou fé.

Maria da Guia Queiroz de Barros

MARIA DA GUIA QUEIROZ DE BARROS
OFICIAL

TABELIONATO LUIZ FERNANDO DE BARROS
1º Serviço Notarial e Registral e Anexos
Maria da Guia Queiroz de Barros
Tabeliã

NOTARIAL
AB096027

CASAL
FIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.532.995 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.09.1995

NOME Maria Ivete Vieira da Silva

FILIAÇÃO Athayde Teixeira da Silva
Dalva Vieira Cavalcante

NATURALIDADE Quebrangulo-Al. DATA DE NASCIMENTO 29.08.1926

DOC ORIGEM C.Nasc.nº 1154,Fls.112v,Liv.9
Quebrangulo-Al.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS PI-101
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

027.753.324-47

MARIA IVETE VIEIRA DA SILVA

29/08/1926

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

DEZ/2000

BANCO DO BRASIL

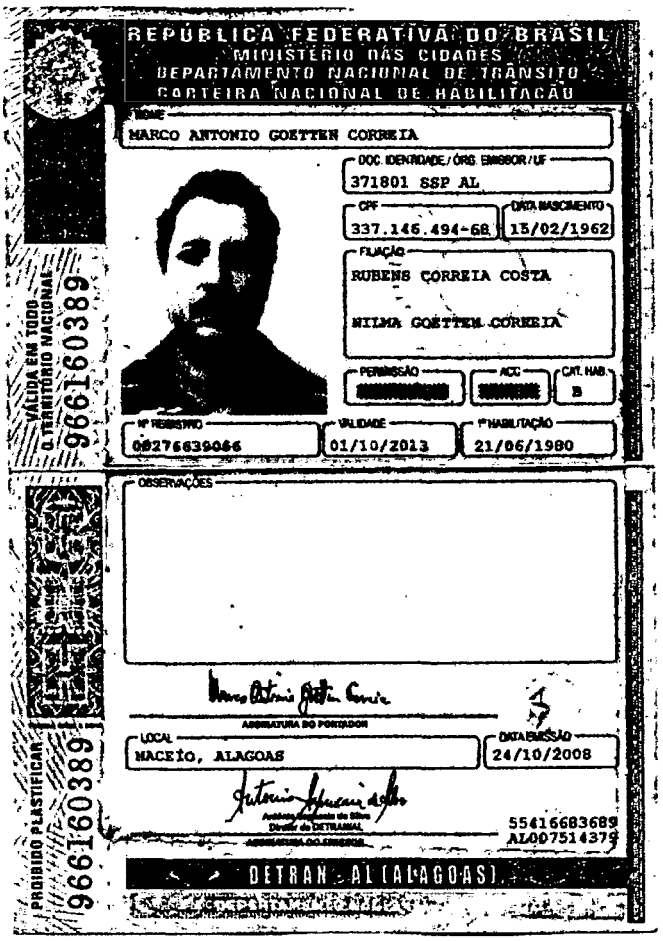

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 371801 SSP AL

CPF: 337.146.494-68

DATA NASCIMENTO: 15/02/1962

FILIAÇÃO: RUBENS CORREIA COSTA
NILMA GOETTEN CORREIA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 08276639066

VALIDADE: 01/10/2013

1ª HABILITAÇÃO: 21/06/1980

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIÓ, ALAGOAS

DATA EMISSÃO: 24/10/2008

Antonio Alencar de Melo
Diretor do DETRAMAL
ASSINATURA DO EMISSOR

55416683689
AL007514379

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

966160389

CASAL
Fls 12

3ª proposta

CASAL
Fls. 13

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTOS

Certidão

Certifico para os fins diversos, e conforme revisão feita nos assentamentos deste Setor Tributário Municipal, verificamos que o imóvel denominado "CASA RESIDENCIAL", localizada na Avenida Major Cicero de Góes Monteiro nº. 75, centro, nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Municipal sob nº. 01.02.024.0020.002 (IPTU), de propriedade do Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, medindo 9.54 (nove metros e cinqüenta e quatro centímetros) de frente, 19.98 (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundo, em ambos os lados, perfazendo um total de 190.60 (cento e noventa metros e sessenta centímetros), isto na área coberta da casa, e 9.54 (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26.26 (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente a fundo, perfazendo um total de 250.52 (duzentos e cinquenta metros e cinquenta e dois centímetros) isto na área total do terreno, tendo as seguintes limitações, do lado direito o imóvel de propriedade do Sr. Jose Cavalcante, e do lado esquerdo imóvel de propriedade do Sr. Rubens Correia Costa. Certifico ainda, que o referido imóvel ora descrito, encontra-se quites com a Fazenda Pública Municipal, com referencia a impostos e taxas até a presente data.

Quebrangulo, 09 de agosto de 2011.

João Raimundo dos Santos Filho
Secretario de Finanças

CERTIDÃO

Certifico, por me haver sido pedido verbalmente, que revendo os livros deste Serviço Notarial e Registral, encontrei a Escritura Pública de Inventário e Partilha do teor seguinte: (verbo ad verbum), Livro de Notas 001, fls. 152/155.

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de **JOÃO ROCHA LIMA,** virem que aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial, sito à Rua do Comercio, nº 100, perante mim João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS, os HERDEIROS: FRANCISCA ROCHA DE MELO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.559.015-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 162.880.844-68, residente na Av. Graciliano Ramos, nº 345, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; e **JOSÉ FLORENTINO ROCHA**, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0703165902-MEX AL, inscrito no CPF/MF sob nº 016.163.904-68, residente a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade de Quebrangulo/AL; representado neste ato pelo Dr. José Raimundo Duarte, conforme substabelecimento de procuração lavrado nas minhas Notas (Livro de Procuração nº 69, fls. 013); e, como assistente, **DR. JOSÉ RAIMUNDO DUARTE,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 6.893, e no CPF/MF sob nº 909.548.314-20, com escritório à Rua 13 de Junho, s/n, centro, nesta cidade; todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foram requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de **JOÃO ROCHA LIMA,** o que é feito nos seguintes termos: **1 - DO AUTOR DA HERANÇA: JOÃO ROCHA LIMA,** era brasileiro, viúvo, serventuário aposentado, era filho de Vicente Ferreira da Rocha e Maria Custódia da Rocha, natural do Estado de Pernambuco, falecido no dia 29 de agosto de 1983, conforme Certidão de Óbito expedida aos 17 de agosto de 2009, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta Comarca - Termo. nº 518, fls. 176v, do Livro nº 12, e teve como seu último endereço a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade. **2 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não deixou testamento. **3 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**: O herdeiro nomeia inventariante do espólio do "de cujus", a herdeira Francisca Rocha de Melo, acima qualificada, nos termos do art. 990, do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, podendo enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do

espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta ao herdeiro, se por ele solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. **4 - DOS BENS:** O "de cujus" possuía por ocasião da abertura da sucessão um único bem, ou seja: **imóvel denominado "CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada neste Serviço Notarial e Registral, sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945;** ***a qual foi atribuída o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).*** **5 - DOS DÉBITOS:** Declara a Inventariante que na ocasião da abertura de sua sucessão, o "de cujus", não possuía nenhum débito. **6 – DAS OBRIGAÇÕES**: O herdeiro e a inventariante, declaram desconhecerem quaisquer obrigações assumidas pelo "de cujus". **7 – DA CESSÃO:** que Marco Antônio Goetten Correia, adquiriu o quinhão hereditário dos herdeiros, do único bem imóvel do espólio, qual seja a "CASA RESIDENCIAL", descrita no item 4, conforme escritura a seguir transcrita: Traslado Primeiro. Livro 124, fls. 156/157. Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, que fazem Francisca Rocha de Melo e José Florentino da Rocha a Marco Antônio Goetten Correia, no valor de R$ 12.000,00. SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos onze (11) dias do mês de setembro de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, em meu Serviço Notarial e Registral, perante mim João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes cedentes: FRANCISCA ROCHA DE MELO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.559.015-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 162.880.844-68, residente na Av. Graciliano Ramos, nº 345, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL; e JOSÉ FLORENTINO ROCHA, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0703165902-MEX AL, inscrito no CPF/MF sob nº 016.163.904-68, residente a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade de Quebrangulo/AL; representados neste ato por seu bastante procurador, José Raimundo Duarte, conforme instrumentos de procuração lavrados nas minhas Notas (Livro de Procuração nº 69, fls. 012 e 013); e de outro lado como outorgado cessionário: MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, alagoano, solteiro, Oficial do Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 337.146.494-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, centro, nesta cidade. Pelos outorgantes cedentes (na pessoa de seu representante), me foi dito que, pelo preço de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que já receberam do outorgado em moeda corrente do País, do qual lhes dá plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na

melhor forma de direito, cedem como de fato cedido tem ao outorgado a herança, direito e ação que lhes competem na qualidade de filhos do finado JOÃO ROCHA LIMA, cujo inventário administrativo está sendo realizado de acordo com a Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007, em minhas Notas, ficando a cargo do outorgado as despesas do dito inventário, e para tanto, outorgam procuração para tal ato, e, assim, em virtude desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI, transferem ao outorgado o direito e ação que tem como sucessores do citado finado, para que o outorgado use e disponha da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se os outorgantes a fazer boa, firme e valiosa a presente cessão e responder pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem a "CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945, neste Serviço Notarial e Registral deste Município, sendo que está cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável. Ficando o outorgado com o direito de pedir no citado inventário, que lhe seja adjudicado o imóvel objeto desta escritura. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita e me apresentou os seguintes documentos: Certidões Negativas das Fazendas, Federal, Estadual e Municipal. Enfim foram-me apresentados todos os documentos necessários a satisfazer as exigências da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de outubro de 1986 e da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que ficam arquivados em meu Serviço Notarial e Registral, para os devidos fins. Declaram ainda, os outorgantes cedentes, que como empregadores não são contribuintes obrigatórios da PREVIDÊNCIA SOCIAL. Certifico que foi emitida a DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensada a presença das testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Observação: Escritura trasladada em ato contínuo, não contendo emendas nem rasuras. Quebrangulo, 11 de setembro de 2009. Em test. (sinal) da verdade. (a) João Paulo de Lima Melo, Tabelião Público Substituto, a digitei e subscrevi. (aa) P.P. José Raimundo Duarte. Marco Antônio Goetten Correia. **7 - DA PARTILHA:** O total líquido do único bem trazido ao espólio importa em R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será adjudicado ao cessionário: **7.1 - PAGAMENTO AO ADJUDICATÁRIO: MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, solteiro, Oficial do Registro Civil desta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 337.146.494-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 85, centro, nesta cidade; que em seu pagamento no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** haverá o seguinte bem: **1.** *"CASA RESIDENCIAL", localizada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, nesta cidade, com várias divisões internas, contendo instalações elétricas e hidráulicas, medindo 9,54m*

(nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente para a citada rua, por 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo um total de 190,60ms², edificada em terreno próprio que mede 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente por 26,26m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) de frente aos fundos, perfazendo um total de 250,52ms², tendo como vizinho do lado direito a casa residencial pertencente aro Sr. José Cavalcante e do lado esquerdo a casa residencial pertencente ao Sr. Rubens Correia Costa; cadastrada na Prefeitura Municipal de Quebrangulo, sob o nº 01.02.024.0020.002; devidamente registrada neste Serviço Notarial e Registral, sob a Transcrição nº 1.228, fls. 47, do Livro 3-B, de 27/07/1945; a qual foi atribuída o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **8 - DO ITCD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE CAUSA MORTIS).** Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" conforme guia do imposto do processo Sefaz nº 1500-21.541/2009, que foi reavaliada para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e DAR nº 7412233, recolhido no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e DAR nº 74122255, recolhido no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), que ficam arquivadas em minhas Notas. **9- DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 9.1 – Certidão Negativa de Bens Imóvel; 9.2 - Certidão Negativa de tributos municipais; 9.3 - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal. **10 - DAS DECLARAÇÕES:** 10.1 - As partes declaram que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados e que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor. 10.2 – Declaro para fins diversos, que: "ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros". 11 - **DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo Dr. José Raimundo Duarte, me foi dito que, na qualidade de advogado da viúva meeira e dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção toda documentação com seus respectivos valores de acordo com a Lei; **12 - DECLARAÇÕES FINAIS**: Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros e as partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhe lida em voz alta outorgaram, aceitaram e assinam dispensada a presença de testemunhas, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Observação: Escritura trasladada em ato contínuo, não contendo emendas nem rasuras. Eu, João Paulo de Lima Melo, Tabelião Substituto, lavrei a presente escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, encerrando o ato. Em testemunho (sinal) da verdade. Quebrangulo, 14 de outubro de 2009. Documento válido somente com o selo de autenticidade, conforme instrução normativa em vigor. (aa) Francisca Rocha de Melo. P.P. José Raimundo Duarte. Marco Antônio Goetten Correia. José Raimundo Duarte.

Conforme ao original, dou fé.
Quebrangulo, 08 de agosto de 2011.
Em test. da verdade.

João Paulo de Lima Melo
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ÚNICO OFÍCIO -
PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES DE BARROS LIMA
- OFICIAL TITULAR -
JOÃO PAULO DE LIMA MELO
- SUBSTITUTO -
SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
- ESCREVENTE -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO AL
(82)3288-1119 - unicocartorio@ig.com.br

CERTIDÃO

Certifico que a Escritura acima transcrita, encontra-se registrada no Livro 2-I, ficha 001, sob a Matricula nº 2.219, de 14 de outubro de 2009.

O referido é verdade, dou fé.
Quebrangulo, 08 de agosto de 2011.

João Paulo de Lima Melo
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- ÚNICO OFÍCIO -
PATRÍCIA SOUZA RODRIGUES DE BARROS LIMA
- OFICIAL TITULAR -
JOÃO PAULO DE LIMA MELO
- SUBSTITUTO -
SÔNIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
- ESCREVENTE -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RUA DO COMÉRCIO, 100 · CENTRO
CEP: 57750-000 - QUEBRANGULO - AL
(82)3288-1119 - unicocartorio@ig.com.br

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 10659/11

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 15/N

À

ASJUI

Para análise e instrução jurídica.

16/08/2011

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios ao Interior
SUNEI

GEPLAN 006-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo: 10659/2011
Interessado: Unidade Serrana

AO ADV. MENDONÇA,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 22 de agosto de 2011.

Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº. 10659/2011.
Interessado: Unidade Serrana

À
Assessora Jurídica,

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico Processo nº 10659/2011, no qual a Unidade Serrana solicita as providência necessárias para locação de um imóvel na cidade de Quebrangulo, para acomodação do escritório da CASAL.

Analisando os autos, verificamos que foi juntado três propostas:

1. Elcéa Lopes Soares Barbosa
Endereço: Av. Major Cícero de Goes Monteiro, nº 18, bairro: centro, Quebrangulo-AL;
Valor: R$ 300 reais (trezentos reais);
Situação: não possui escritura.

2. Luzia Vieira da Silva
Endereço: Rua da matriz, nº 26, bairro: centro, Quebrangulo-AL;
Valor: R$ 350 reais (trezentos e cinquenta reais);
Situação: escritura no nome de Ataíde Teixeira da Silva, pai falecido da Sra. Luzia / sem inventário dos bens.

3.Marco Antônio Goetten Correia
Endereço: Praça Major Cícero de Goes Monteiro, nº 75, bairro: centro, Quebrangulo-AL;
Valor: R$ 300 reais (trezentos reais);
Situação: presente toda documentação.

A Lei nº 8.666/93, no seu artigo 24, inciso X, dispensa a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem as sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Assim, considerando a necessidade de instalação do escritório da CASAL, para atendimento ao público e, considerando que o valor está compatível com o praticado na região, somos pela celebração do contrato de aluguel como Sr. Marco Antônio Goetten Correia, uma vez que apresentou toda documentação necessária, constantes às fls. 12/18, bastando para tanto, a competente autorização a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em,

EDVALDO MENDONÇA
Advogado/ ASJUI

THAISA BARROS
Estagiária/ ASJUI

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 21

PROCESSO: 10659/2011
INTERESSADO: UN SERRANA
ASSUNTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO

À **DP**,

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 20.09.2011

Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 10659/2011
C.I nº 173/2011 – UN- SERRANA

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN – SERRANA, através da C.I. nº 173/2011, corroborada pela instrução processual e jurídica ás fls. 20 e 21, parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que caracteriza a necessidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato de Aluguel, com a Sr. **MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA,** que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Avenida Major Cicero de Goés Monteiro , nº 75 - Centro – Quebrangulo/Alagoas, para acomodação do Escritório da CASAL no referido município, por um período de 12 (doze) meses , no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), e global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) .Em, 20/09/11

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls 73

Protocolo nº 10659/2011
C.I nº 173/2011 -UN SERRANA

À
GEPLAN,

Socilitamos indicar a classificação funcional programática e da categoria econômia.

Em: 26/09/2011.

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 10659/2011

Nº FOLHA: 24

À CPL

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307319-Aluguel de Imóveis

Em 26/09/2011

Nancy Fernandes - Mat. 558
GEPLAN. CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00000771 a 00000771
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. / Referência	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: **00000771** Emissão: 01/09/2011 Dt. Limite: 30/09/2012 Dt. Últ. Alt.: 26/09/2011 Liberada: SIM
Solicitante: JANE GLEIDE TORRES CALIXTLiberação: 26/09/2011 Usu. Libera.: JANEGLEIDE
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 3.600,00

1	JOSE JOAQUIM OLIVEIRA	3.600,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT

378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE QUEBRANGULO - 12 MESES
UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL Fls. 25

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 26

Protocolo n° 10659/2011
C.I. n° 173/2011 – UN. SERRANA

À
ASJUI,

Para análise e aprovação do contrato n° 73/2011.

Em: 27/09/2011.

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 27

Processo: 10659/2011
Interessado: SUNEC

Ao Adv. Edvaldo Mendonça,

Para análise e aprovação do Termo juntado.

Maceió, 28 de setembro de 2011.

Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL

A Asjuí

Termo sem correção.
Em: 28. set. 2011.
Mendonça.
Adv.

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado.

Em 17.10.2011

Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessor.
ASJUI / CASAL

À CPL,

Devolvemos cópia do cont. 73/2011 devidamente assinado para as devidas providências.

Em: 01.11.2011

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm.-Financeiro
UNSERR - Mat. 2299

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL FIS 28

Prot. Nº 10659/2011 -

À
VGC (de Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 73/2011, celebrado entre a CASAL e o município de Quebrangulo/AL., objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 14/11/2011

Atenciosamente
LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À D.P (de ordem),
Para assinatura,
Em. 14.11.11

Gleide Gomes de O Lisboa
Assessora Administrativa
Mat. 1789
VGC / CASAL

À
CPL (de ordem)
Para as devidas providências estamos devolvendo o contrato nº 73/2011 devidamente assinado pela D.P.
Em: 23.11.2011

p/ [illegible] P. de Moraes
[illegible] da Presidência

CASAL
Fls 29

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 73/2011 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A SENHOR MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57,ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Senhor MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.146.494-68, Cédula de Identidade nº 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Major Cícero de Goés Monteiro, nº 75, Centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 10659/2011 - CASAL, C.I. Nº 173/2011 - UN SERRANA e S.C.Nº 00000771 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, nº 75, centro - Quebrangulo/Alagoas, qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (seis) meses de sua vigência fica estabelecido em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11104 – UN SERRANA
- Grupo de Despesa ..... 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o Gerente da Unidade de Negócio Serrana JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CASAL
Fls. 30

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 07 de novembro de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

Marco Antonio Goetten Correia
MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Ericson Cavalcante

Contrato nº 73/2011-HC-26/09/2011

CASAL
FLS. 31

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

EXTRATO CONTRATO
Nº 81/2011

Protocolo nº 13756/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 25/2011 - SUPTRE.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00.
Contratada: WASTEC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, estabelecida na General Osório, 487, São Caetano do Sul/SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.799/0001-62, neste ato, representada por seu sócio Sr. ANTONIO BENGT FURLAN-OBERG, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.572.928-98, residente e domiciliado em São Caetano do Sul/São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Objeto do Contrato: Fornecimento de agentes quimicos e equipamentos para neutralização de gases emitidos pelas estações de tratamento da CASAL nas Praças 13 de Maio e Praça Lions, situadas em Maceió/AL.
Prazo de vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 23/11/2011.
Valor do Contrato: R$ 65.280,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)
Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 10103
Grupo de Despesas - 200000
Rubrica - 206207
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 13756/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 25/2011 - SUPTRE. Atendendo solicitação da SUPTRE, autorizamos a elaboração do Contrato nº 81/2011, celebrado entre a CASAL e WASTEC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R$ 65.280,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Em, 18/10/2011.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 01/2010

Protocolo nº 10627/2011 - CASAL - SUPMAC
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00.
Contratada: EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF 01.637.593/0001-64 neste ato, representada por seu Representante Legal ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BREDA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 445.652.084-15, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Objeto: Readequação da planilha contratual sem alterar o valor atual global do Contrato.
Data da Assinatura: 21/11/2011.
Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 11000
Grupo de Despesas - 600.000
Rubrica - 612.612
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 10627/2011 - CASAL - SUPMAC. Atendendo solicitação da SUPMAC, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 01/2010, celebrado entre a CASAL e EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA. Homologado em, 28/10/2011.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 139/2008

Protocolo nº 3614/2011 - CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Contratada: FUNDAÇÃO GRACILIANO RAMOS, sediada na 15 de novembro, 726, Centro, Quebrangulo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.947.365/0001-84.
Objeto: A partir da assinatura deste instrumento, o Contrato nº 139/2008 – CASAL, fica rescindido, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização.
Data da Assinatura: 23/11/2011.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 3614/2011 – CASAL. Autorizamos a rescisão do Contrato nº 139/2008, celebrado entre a CASAL e FUNDAÇÃO GRACILIANO RAMOS. Homologado em, 14/04/2011.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 84/2010

Protocolo nº 11838/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 95/2011 - UN-LEST
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.
Contratada: EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF 01.637.593/0001-64 neste ato, representada por seu Representante Legal ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BREDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2011 a 13 de outubro de 2012.
Data da Assinatura: 23/11/2011.
Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 11405
Grupo de Despesas - 300000
Rubrica - 307315
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 11838/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 95/2011 - UN-LEST. Atendendo solicitação da UN-LEST, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 84/2010, celebrado entre a CASAL e EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em, 06/10/2011.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 33/2011

Protocolo nº 12666/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 51/2011 SUPQUAE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Contratada: Empresa USINA DE NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na av. Dona Constância de Góes Monteiro, 104, sala 03, Poço, Maceió/AL, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 04.005.183/0001-99, Representada por seu sócio Gerente EDMILSON GOMES FIALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.448.304-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Objeto do Aditivo: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de serviço no percentual de aproximadamente de 13,21% (treze virgula vinte e um por cento) correspondente a R$ 7.728,80 (sete mil setecentos e vinte e oito reais), passando o valor global do contrato de R$ 58.512,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e doze reais) para R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
Valor do Contrato: R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 13104
Grupo de Despesas - 300000
Rubrica - 303304
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 12666/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 51/2011 SUPQUAE. Atendendo solicitação da SUPQUAE, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 33/2011, celebrado entre a CASAL e Empresa USINA DE NEGÓCIOS LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais). Homologado em, 24/10/2011.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 95/2010

Protocolo nº 8294/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 44/2011 - SUNEC
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81, ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.
Contratada: EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME, Estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, neste ato, representada por seu sócio gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Objeto do Aditivo: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de quantitativos originais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao valor de R$ 85.608,49 (oitenta e cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), passando o valor do mesmo de R$ 342.433,98 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) para R$ 428.042,47 (quatrocentos e vinte e oito mil quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 27/10/2011.
Valor do Contrato: R$ 428.042,47 (quatrocentos e vinte e oito mil quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 11200
Grupo de Despesas - 300000
Rubrica - 301001
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 8294/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 44/2011 - SUNEC. Atendendo solicitação da SUNEC, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2010, celebrado entre a CASAL e EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R$ 428.042,47 (quatrocentos e vinte e oito mil quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Homologado em, 31/03/2011.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 73/2011

Protocolo nº 10659/2011 - CASAL - Proc. C.I. nº 173/2011 UN SERRANA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.
Contratada: Senhor MARCO ANTÔNIO GOETTEN CORREIA, residente e domiciliado na Avenida Major Cicero de Góes Monteiro, nº 75, Centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
Objeto do Contrato: Locação de imóvel urbano residencial, situado na Avenida Major Cicero de Góes Monteiro, nº 75, centro – Quebrangulo/AL, qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.
Data da Assinatura: 08/11/2011.
Valor do Contrato: R$ 3.600 (tres mil e seiscentos reais).

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 753/2010-GELIC/DP Maceió, 29 de dezembro de 2010

Exm.º Sr.
Dr. ISNALDO BULHÕES BARROS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do Convênio de Cooperação, celebrado entre a CASAL e a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO - UNOPAR ,que tem como objeto a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional. E registro do Convênio de Cooperação, celebrado entre a CASAL e a CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALGOAS LTDA – CEAP, que tem como objeto a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico e profissional.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 23 de dezembro de 2010

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo. Nº 6899/2010 – CASAL - fls. 01 a 16

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

Engº JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

04/01/2011

Gerc.-201 PROT. 68991901o

50205

Você no curso do sucesso!

CEAP

CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS

Universidade Norte do Paraná

CASAL Fls. 01

4509

Maceió, maio de 2010.

REF. CONVÊNIO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
DIRETOR PRESIDENTE
Sr Jessé Motta Carvalho Filho

Com objetivo de oferecer aos servidores, cursos de qualidade nas áreas de Graduação, Pós - graduação e Cursos de Capacitação, convidamos a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, para fazer parte da lista de nossos conveniados. A proposta de convênio rege o benefício de desconto nas mensalidades pagas até a data de vencimento com valor de desconto para conveniados sem ônus nenhum para a Empresa.

Cursos de Graduação Superior Convênio UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA - UNOPAR.

Os descontos no valor dos cursos serão oferecidos conforme tabela convênio em anexo.
O desconto de 10% (dez por cento) para convênio.
A tabela poderá ser alterada no valor bruto da mensalidade a critério da Universidade.
Em caso de alteração do valor bruto da tabela, os percentuais descontos de conveniados serão mantidos.
Os Guias de percurso de cada curso encontram-se disponíveis no site: www.unoparvirtual.com.br

Cursos de Pós-graduação Convênio CEAP - CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS.

Os descontos no valor dos cursos serão oferecidos conforme tabela convênio.
Os valores brutos e os descontos vigorarão até o final do curso.
O desconto total de 10% (dez por cento).
O aluno, para gozar dos descontos, deverá pagar a mensalidade até a data do vencimento no boleto bancário.
O aluno que não pagar na data do vencimento, pagará o valor bruto da mensalidade constante no boleto bancário.
A tabela poderá ser alterada no valor bruto da mensalidade quando houver abertura de novas turmas ou novos cursos.
Outras informações poderão ser vistas através do site: WWW.ceapcursos.com.br

Cordialmente,

Benedito Paulo Anadão
Diretor

Rua Jangadeiros Alagoanos, 717 – Pajuçara – Maceió – Alagoas – CEP. 57.000-000
Fone: (82) 3327-4900/3327-5040 – Site: WWW.ceapcursos.com.br
ceapposgraduacao@veloxmail.com.br / posgraduacao@!ceapcursos.com.br

À
GEDEP,

Seguem em anexo proposta para Convênio com a UNOPAR e CEAP com desconto de 10% para conveniados.
Informamos que atualmente existem 14 empregados da CASAL realizando curso à Distância com a UNOPAR.
Portanto, somos favoráveis ao convênio.
Solicitamos análise e autorização p/ o referido convênio.

Em: 25/05/2010

Valéria Maria Mendonça Costa
Supervisão Trein. Desv. de Pessoal
CASAL

À SURHS,

Solicitamos de Vossa Senhoria iniciar junto a VGC autorização para formalização de convênio com a UNOPAR e CEAP, com o objetivo de conceder desconto aos empregados.
Em 09.06.2010

Kely Guimarães
Kely Cristina Limeira Guimarães
Gerente de Desenvolvimento de Pessoal - CASAL

à VGC:
Solicitamos autorizar
Em 21.06.2010

Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim
Superintendente de Recursos Humanos

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO

4510

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO E Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, mantenedora da UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, com sede nesta cidade de Londrina-PR, à Rua Marselha, 183, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.234.583/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Presidente Professor Marco Antonio Laffranchi, doravante denominada simplesmente, 1ª CONVENENTE e Companhia de Saneamento - CASAL, com sede à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, na cidade de Maceió, Estado Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Jessé Motta Carvalho Filho, cargo: Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente, 2ª CONVENENTE, têm entre si, ajustado o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer ação articulada entre as CONVENENTES, tendo por objetivo a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da 1ª CONVENENTE, concessão de descontos especiais aos diretores e funcionários, da 2ª CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

A 1ª CONVENENTE se compromete a conceder aos diretores e funcionários, referidos na cláusula anterior, desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação, Sequenciais e Pós-Graduação Lato Sensu, com exceção para os cursos ofertados em parceria com outras instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA

O desconto mencionado na Cláusula Primeira, a ser concedido pela 1ª CONVENENTE, aplicável a partir da segunda parcela, não retroativo, dependerá do número de matrículas de diretores e funcionários a cada período letivo da UNOPAR (semestre/ano), na modalidade de ensino a distância (graduação, sequencial e pós-graduação **lato sensu**), conforme critérios definidos abaixo.

I. número mínimo de 05 (cinco) alunos, desconto de 10% (dez por cento);
II. o desconto referente ao inciso I, desta cláusula, será aplicado e mantido a cada período letivo (semestral/anual), somente quando o número de alunos matriculados, diretores e funcionários, atingir as condições previstas;
III. ocorrendo a perda de desconto, em determinado período letivo, decorrente do índice mínimo de matrículas não alcançado, o benefício poderá ser reativado, a partir do período letivo que tenha as exigências sanadas, a qualquer tempo, sem direito retroativo do benefício;

VISTO
Assessoria Jurídica

IV. o desconto nas mensalidades dos cursos previstos neste Convênio, não será cumulativo com outros descontos concedidos pela 1ª Convenente, prevalecendo o de maior benefício, exceto para o desconto de pontualidade que será mantido, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o aluno

CLÁUSULA QUARTA

Em cada semestre, no ato da matrícula ou renovação, o aluno com direito a usufruir do desconto especial de que trata este Convênio, fará prova do vínculo, como diretor ou funcionário, por meio de documento expedido pela 2ª CONVENENTE.

Parágrafo Único. Além da comprovação do vinculo o aluno deverá atender a outros requisitos eventualmente necessários; exigidos pela 1ª CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA

O desconto especial de que trata a Cláusula Terceira, deixará de ser concedido:

I. nas mensalidades quitadas após o vencimento, respeitadas as opções da pontualidade;
II. nas disciplinas cumpridas por dependência;
III. na ocorrência de reprovação do aluno na série cursada; e
IV. na ocorrência da rescisão do contrato de trabalho do funcionário beneficiário, ou ainda do desligamento do diretor, imediatamente após comunicado o fato à UNOPAR, sendo a perda extensiva também aos demais alunos contemplados com o respectivo percentual de desconto, no caso em que o número mínimo de matrículas se altere em relação a condição inicial estabelecida na cláusula 3ª, inciso I.

CLÁUSULA SEXTA

A 2ª CONVENENTE comunicará de imediato à 1ª CONVENENTE, a rescisão do contrato de trabalho do funcionário, ou ainda o desligamento dos diretores, beneficiados por este Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A 2ª CONVENENTE compromete-se a ceder espaço em suas dependências, possibilitando que a 1ª CONVENENTE promova a divulgação dos cursos aos seus diretores e funcionários, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único: A 2ª CONVENENTE, autoriza graciosamente o uso de sua marca nos meios institucionais utilizados pela 1ª CONVENENTE, como forma de divulgação desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA

A 2ª CONVENENTE poderá oferecer oportunidade de Estágio Curricular e Extra Curricular, em seus departamentos, aos alunos dos diferentes cursos da 1ª CONVENENTE, atribuindo, aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio e regulamento próprio, após a assinatura de Termo Aditivo para este fim, bem como de Convênio e Termo de Compromisso de Estágios específicos para a concessão de estágio.

UNOPAR VISTO

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO

CLÁUSULA NONA

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, ficando pactuado que sua rescisão poderá ocorrer por acordo das partes ou por iniciativa de uma delas, mediante simples notificação extrajudicial à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias, o que não constituirá qualquer direito de indenizações decorrentes da rescisão, a qualquer título que seja, entre os CONVENENTES e demais beneficiados por este Convênio.

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão do Convênio, o desconto especial será mantido até o final do período letivo (semestre ou ano).

CLÁUSULA DÉCIMA

A 2ª CONVENENTE não se responsabiliza por quaisquer ônus que o aluno beneficiado por este Convênio venha a assumir com a 1ª CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Maceió -AL, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas deste Convênio, que não sejam resolvidas entre as partes.

Para que surtam os efeitos desejados, as Partes assinam o presente Termo de Convênio, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Londrina, 05 de Outubro de 2010

p.p

União Norte do Paraná de Ensino
1ª CONVENENTE

2ª CONVENENTE
Engº Jesse Motta C. Filho
Diretor Presidente /CASAL

Testemunhas:

UNOPAR
VISTO
Assessoria Jurídica

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO
Chancelaria: Rua Marselha, 183 - Fone: (43)3371-7770 - Fax: (43)3341-8122 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - Reitoria: Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7792 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - Campus Londrina: Avenida Paris, 675 - Jardim Piza - Fone: (43)3371-7700 - CEP 86041-100 - Londrina-Paraná - Centro de Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas: Rod. Celso Garcia Cid-Km 377-PR 445-Fone:(43)3329-1199-CEP 86047-500 - Londrina-Paraná - Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas: Rua Tietê, 1208 - Fone: (43)3371-7431 - CEP 86025-230 - Londrina-Paraná - Campus Arapongas: PR, 218 - Km 1 - Fone: (43)274-7700 - CEP 86702-000 - Arapongas-Paraná - Fazenda Experimental: Fone/Fax: (43)3399-4707 - Tamarana-Paraná - Campus Bandeirantes: Avenida Edelina Meneghel Rando, 151 - Vila Macedo CEP - 86360-000 Fone - (43) 542 6035 – Centro de Ensino Presencial Conectado: Rua Tietê, 1208 - Fone: (43)3371-7474 CEP 86025-230 - Londrina-Paraná - SITE: http:/www.unopar.br. E-MAIL: unopar@unopar.br

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: P. 6899/2010

Nº FOLHA: CSAL 015

À ASJUR, (de ordem)

Solicitamos análise e parecer jurídico.

Em 22/06/10.

Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Assessora Administrativa
CASAL

GEPLAN 006-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 16

Protocolo nº 6899/2010
Interessado: CASAL/VGC

À

VGC,

Trata a presente correspondência de convite para formalização de convênio a ser firmado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, e a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, para sócios e funcionários da CASAL, que estejam se qualificando nos cursos de Graduação, Sequenciais e Pós-graduação Latu Sensu, tendo como finalidade estabelecer ação articulada entre as convenentes cujo objetivo é a cooperação mútua para o incentivo ao desenvolvimento técnico profissional.

Analisando o pleito, verificamos que:

1 - A CEAP - CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS junto com a Universidade Norte do Paraná pretende promover o convênio com a CASAL, em virtude da constatação de já possuir em seu quadro docente funcionários desta Empresa.

2 - Os cursos serão ofertados pela UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ e terá por sua Sede a CEAP - CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS.

3 - Os descontos serão ofertados conforme cláusulas do convênio constantes do Termo em anexo.

Em razão do acima exposto, nos posicionamos favoráveis a formalização do Convênio, uma vez que, trará benefícios de ordem econômica e melhor capacitação aos funcionários desta Empresa, sem ônus de qualquer natureza para a mesma.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Em: 07.07.2010.

Adv. EDILSON VIEIRA
Chefe da ASJUR

À DP., (de ordem)

P/ conhecimento e autorização.
09/07/10.

Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Assessora Administrativa
CASAL

CASAL Fls. 17

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6899/2010
CEAP - CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS
UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

À
SULOS,

Conforme solicitação da **CEAP/UNOPAR**, e corroborada pela instrução processual e jurídica as folhas 16, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de Convênio com a **CEAP – CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS**, junto com a **UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ,** por um período de 12 (doze) meses, tendo como finalidade estabelecer ação articulada entre as convenentes cujo objetivo é a cooperação mútua para o incentivo ao desenvolvimento técnico profissional. Em, 12 / 07 / 2010

Engº JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente

/vgm..

À Gelic,

Para celebração do Convênio, sem custos à Empresa.

Em 22.07.2010

Engº Angela Barbosa Omena
Superintendente de Logística e Suprimentos
SULOS/CASAL

GEPLAN 021 C

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 18

Protocolo: 6899/2010

REF. CONVÊNIO CEAP

À
SULOS

Como conversado, estamos devolvendo o presente processo com o Convênio já assinado pelo representante da UNOPAR, para a devida assinatura pelo Diretor Presidente da CASAL .

Em 26 de julho de 2010.

P/ Engª Mª de Fátima Prazin C. Cavalcanti
Gerente da GELIC/CASAL
Mat. 1752

À Presidência,

Solicitamos vossa assinatura.
Retornar à Gelic.
Em 02.08.10

Engª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Logística e Suprimentos
SULOS/CASAL

À VGC (ao ordem),
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CASAL/CEAP ASSINADO PELO PRESIDENTE. QUANTO AO CONVÊNIO CASAL/UNOPAR, A CASAL DEVE SER A ÚLTIMA A ASSINAR O REFERIDO CONVÊNIO (PROVIDENCIAR A ASSINATURA DA UNOPAR).

02.08.10
Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

P. 6299/10

Nº FOLHA: 19

À GELIC (De Ordem),

Para providências necessárias conforme parecer exarado pela D.P.

Em, 04/08/2010

Econ. José Helder P. Nunes
Assessor VGC/CASAL
Mat. 1390

À VGC (de ordem),

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CASAL / UNOPAR ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.

04.10.10

Engº Alexandre P. de H. Cavalcanti
Chefe da Coordenação Jurídica / CASAL

À SUPHS, (de ordem)

Para as devidas providências.

Em, 05/10/10.

Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Assessora Administrativa
CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE C.I.

Protocolo 6899/2010

Nº FOLHA: 20

A GEDEP

Para conhecimento e providências.

Em, 05/11/2010

Maria de Fatima Lisboa Amorim

Superintendente de Recursos Humanos

A SUPTDEP,

Encaminhamos para devidas providências, conforme autorização da VGC.

Em 08.11.2010

Op. de Computador - Mat. 1720
Secretária da GEDEP
Casal

A
GERIC

Para as providências.

Em: 11/11/2010

1740
SUPTEP

GEPLAN 006-C

Você no curso do sucesso!

CEAP

CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 08

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEAP - CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

A CEAP - CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS LTDA., com endereço na Rua Jangadeiros Alagoanos, 717 – Pajuçara – Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.457.683/0001-24, neste ato representado por seu Diretor Benedito Paulo Anadão, doravante denominado simplesmente, **1ª CONVENENTE** e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, com sede à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Bairro: Centro, CEP: 57020-510 na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12294708/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Jessé Motta Carvalho Filho, cargo: Diretor Presidente, doravante denominado simplesmente, **2ª CONVENENTE**, têm entre si, ajustado o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer ação articulada entre as CONVENENTES, tendo por objetivo a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da 1ª CONVENENTE, concessão de descontos especiais aos empregados da 2ª CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

A 1ª CONVENENTE se compromete a conceder aos empregados e associados referidos na cláusula anterior, desconto nas mensalidades dos Cursos, Profissionalizantes, Capacitação e de Pós-Graduação Lato Sensu.

CLÁUSULA TERCEIRA

O desconto mencionado na Cláusula Primeira, a ser concedido pela 1ª CONVENENTE, aplicável a partir da segunda parcela, dependerá do número de matrículas de empregados e associados a cada curso ou módulo de cada curso, na modalidade de cursos profissionalizantes e de pós-graduação **lato sensu**, conforme critérios definidos abaixo.

I. Desconto de 10% (dez por cento) nas mensalidades para pagamentos efetuados até a data vencimento, o desconto equivale à soma do desconto de pontualidade e convênio.
II. O desconto referente ao inciso I, desta cláusula, será aplicado e mantido a cada curso, somente quando o número de alunos matriculados, empregados, atingirem as condições previstas;
III. Ocorrendo a perda de desconto, em determinado período, decorrente do índice mínimo de matrículas não alcançado, o benefício poderá ser reativado, a partir do período que tenha as exigências sanadas, a qualquer tempo, sem direito retroativo do benefício;
IV. O desconto nas mensalidades dos cursos previstos neste Convênio, não será cumulativo com outros descontos concedidos pela 1ª Convenente, prevalecendo o de maior benefício.

CLÁUSULA QUARTA

Em cada semestre, no ato da matrícula ou renovação, o aluno com direito a usufruir do desconto especial de que trata este Convênio, fará prova do vínculo empregatício, por meio de documento expedido pela 2ª CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA

O desconto especial de que trata a Cláusula Terceira, deixará de ser concedido:

I. Nas mensalidades quitadas após o vencimento, respeitadas as opções da pontualidade;
II. Nas disciplinas cumpridas por dependência;
III. Na ocorrência de reprovação do aluno; e
IV. Na ocorrência da rescisão do contrato de trabalho do funcionário beneficiário, ou ainda do desligamento do empregado, imediatamente após comunicado o fato à CEAP.

CLÁUSULA SEXTA

A 2ª CONVENENTE comunicará de imediato à 1ª CONVENENTE, a rescisão do contrato de trabalho, ou ainda o desligamento do empregado, beneficiado por este Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A 2ª CONVENENTE compromete-se a ceder espaço em suas dependências, possibilitando que a 1ª CONVENENTE promova a divulgação dos cursos aos empregados, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único: A 2ª CONVENENTE autoriza graciosamente o uso de sua marca nos meios institucionais utilizados pela 1ª CONVENENTE, como forma de divulgação desta parceria.

Você no curso do sucesso!

CEAP

CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 10

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, ficando pactuado que sua rescisão poderá ocorrer por acordo das partes ou por iniciativa de uma delas, mediante simples notificação extrajudicial à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias, o que não constituirá qualquer direito de indenizações decorrentes da rescisão, a qualquer título que seja entre os CONVENENTES e demais beneficiados por este Convênio.

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão do Convênio, o desconto especial será mantido até o final do curso ou módulo do curso.

CLÁUSULA NONA

A 2ª CONVENENTE não se responsabiliza por quaisquer ônus que o aluno beneficiado por este Convênio venha a assumir com a 1ª CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Maceió/AL., com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas deste Convênio, que não sejam resolvidas entre as partes.

Para que surtam os efeitos desejados, as Partes assinam o presente Termo de Convênio, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 28 de outubro de 2010.

1ª CONVENENTE

Engº Jessé Motta C. Filho
Presidente /CASAL

2ª CONVENENTE

Testemunhas:

CASAL

ALUNO	CURSO	MÓD.	TURNO	CEL.	RES.	E-MAIL	CARGO
Ivete Mª Vieira Costa	RH	1º	NOT	9148-5177		ivetem.costa@hotmail.com	Aux. Adm.
Josenilda S. da Silva	ADM	1º	NOT	8876-8356	3313-9924	arec.casal@gmail.com.br (assoc. casal)	Aux. Adm.
Maria Q. T. de Assis	S.SOC.	1º	NOT		3336-1699	----------	Aux. Adm.
Jorge Paulo Santos Junior	ADM.	6º	NOT	3378-9726	8808-8788	junior-mac82al@hotmail.com	Motorista
José Felizardo dos Santos	ADM	6º	NOT	9996-3555		j.felizardos@bol.com.br	Cood.Comerc.
Francisco de Assis S. Bandeira	G.AMB	3º	NOT	8883-7591		francisco-bandeira@ig.com.br	Sp.Dist.Redes
Jorge Rodrigues de Lima	G.AMB.	3º	NOT	3334-2040	8876-8323	rodriguesjrd@hotmail.com	Motorista
Ana Paula V. Salgueiro	RH	5º	NOT	3221-5412	9971-4012	apos10@hotmail.com	Agt. Adm.
Manbre Nicolio Ferreira	RH	2º	NOT	----------	9329-7955	manbrecorreia@gmail.com	Gp.de Comp.
Eliam Damasceno Gaio	S. SOC.	5º	NOT	----------	9928-9720	eliangaia@hotmail.com	Secretaria
Paulo Paramar Dantas Correia	A. SIST.	5º	NOT	3032-0844	8883-7588	ppiramar@gmail.com.br	Superv. Op.
Valdivia G. Molina	RH	3º	NOT	3336-4372	8824-2762	valdeviagomes@hotmail.com	Sec. De Gabinete
Pedro Silva Santos	RH	3º	NOT	3359-3335	8802-1114	pedro-bolo1@hotmail.com	Aux. Ap. Operac.
Adenlyde Cavalcante	ADM	7º	NOT	9105-6541	3327-5302	adenlyde@gmail.com	Adj. Adm.

CASAT Fls. 14

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2010

Protocolo nº 8942/2010 - CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81- JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87
CONTRATADA: EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP. 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.593/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 24.090.721-3, neste ato, representada por se representante legal ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BREDA, incrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15 residente e domiciliado nesta Capital.
Objeto do Aditivo: Readequação da planilha contratual, com inclusões e exclusões de itens, que resulta nos nexo 1, deste instrumento. Em face das alterações ora autorizada o valor do contrato original sofrerá um acréscimo de 24,9723% (vinte e quatro virgula nove mil setecentos e vinte e três por cento) que representa o montante de R$ 5.868.630,42 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta reais a quarenta e dois centavos) passando o valor do contrato de R$ 23.500.584,51 (vinte e três milhões quinhentos mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R$ 29.369.214,93 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quartoze reais e noventa e três centavos)
Data da assinatura: 25 de novembro de 2010
Valor do Contrato : R$ 29.369.214,93 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quartoze reais e noventa e três centavos)
Origem do Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária. 11.000
Grupo de Despesa 600.000
Rubrica 612.612
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 8942/2010. Atendendo solicitação da VGG autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, com a proposta gobal de R$ 29.369.214,93 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quartoze reais e noventa e três centavos)observando a legislação vigente. Homologado em, 21.10.2010

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2006

Protocolo nº 13226/2010 - CASAL - C.I nº 38/2010 - SUNEC
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81- JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF SOB O Nº 140.115.494-87
CONTRATADA: FIRMA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, a contar de 16 de setembro de 2010.
Valor do Contrato R$ 75.097,95 (setenta e cinco mil noventa e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
Data da assinatura: 14 de setembro de 2010
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 11304
Grupo de Despesa 300000
Rubrica 307308
Dos Signatários : Acima citados.
Protocolo nº 13226/2010 - CASAL - Proc. C.I nº 38/2010 - SUNEC. Atendendo solicitação da SUNEC, autorizamos a elaboração do Décimo Sétimo Aditivo ao Contrato nº 230/2006, com a proposta global R$ 75.097,95 (setenta e cinco mil, noventa e sete reais e noxentae cinco centavos))observando Legislação vigente. Homologado em 14.09.2010

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2009

Protocolo nº 12082/2010 - CASAL - PROC. C.I Nº 138/2010 - UNBB
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81- JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72
CONTRATADA: EMPRESA TIGRE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Av. Governador Afrânio Lages, 19, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.692/0001-34, representada por sua Administradora VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.322.624-91, e por sua procuradora EDLEUZA CAVALCANTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.325.324-49, residentes e domiciliadas em Maceió/AL.
Objeto do Aditivo: Por força deste instrumento o posto classe I (24:00)localizado na UNBB, objeto do 1º Termo Aditivo, será substitido por 02 (dois) postos classe V para os postos de atendiémtno do Tabuleiro e do Benedito Bentes. Em face do que foi estabelecido na cláusula Primeira deste instrumento, o valor do contrato original sofrerá um acréscimo de 0,152% (zero vírgula cento e cinquenta e dois por cento), totalizando um acréscimo mensal de R$ 435,01 (quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavos0 e R$ 5.220,12 9cinco mil, duzentos e vinte reais e doze centavos) anual.
Data da assinatura: 06 de dezembro de 2010
Valor do Contrato: R$ 5.220,12 9 cinco mil, duzentos e vinte reais e doze centavos)
Valor Mensal: R$ 435,01 (quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12203
Grupo de Despesa 300.000
Rubrica 307.303
Dos Signatário acima citados.
Protocolo12082/2010- CASAL - PROC. C.I nº 138/2010 -UNBB.
Atendendo a solicitação da UNBB, autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2009 , celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, com a proposta global de R$ 5.220,12 (cinco mil duzentos e vinte reais e doze centavos), observando a Legislação vigente. Homologado em, 16.11.10
xxxxxxx

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2008

Protocolo nº 12622/2010 - CASAL - PROC. C.I Nº 235/2010 - ASJUR
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81- JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72
CONTRATADA: FIRMA ERTEL&SALGUEIRO - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, estabelecida na Rua José de Alencar, nº 86, Farol, Galeria Esther Vieira, sala sala, térreo, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.942/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Seu Sócia SHEILA CRISTINA VALETIM ERTEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.862.944-26, residente e domiciliada nesta Capital/AL.
Objeto do Aditivo: Em face da prorrogação da prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) dividindo em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2010
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)
Origem do Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 14102
Grupo de Despesa 300.000
Rubrica 303304
Dos Signatários acima citados:
Protocolo nº 12622/2010 - CASAL - Proc. C.I nº 235/2010- ASJUR. Atendendo a solicitação da ASJUR, autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2008, celebrado entre a CASAL e a FIRMA ERTEL&SALGUEIRO - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, com a proposta global do Contrato de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Observando a Legislação vigente. Homologado em 09.11.2010

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2010

Protocolo nº 12206/2010 - Proc. C.I nº 89/2010 - VGC
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81- JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, estabelecida na Rua Senador Mehdonça, 148, 6º e 7º andar, EDF. Walmap, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Diretor, Presidente ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 054.154.894-87, residente e domiciliado nesta Capital.
Objeto do Aditivo: Por força deste instrumento as turmas 3 e 4 das oficinas 3;4;5 prevista no contrato original fica substituída pelo treinamento de avaliação.
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2010
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 12000
Grupo de Despesa 300.000
Rubrica 303.304
Dos Signatários acima citados:
Protocolo nº 12206/2010 - CASAL Proc. C.I nº89/2010 - VGC
Atendendo a solicitação da VGC autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2010, celebrado entre a CASAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDESPES. Observando a Legislação vigente. Homologado em 10.11.2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2010

Protocolo nº 200908999 - CASAL - PROC. C.I N 36/2009 - GEMEC
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81- JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72
CONTRATADA: DISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA, estabelecida na Rua Coronel Pedro Dias de Campos, 822, Vila Matilde, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.359/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio ERIC GEORGE CHIAVELI, inscrito no CPF/MF 223.571.118-95
Objeto do Aditivo: Aquisição de 2.000 (dois mil) registros magnéticos de 3/4" com dispositivo limitador do fluxo da água para suspensão do fornecimento, com travamento por indução magnética, nos quantitativos e especificações estabelecidas, no anexo I, parte integrante deste instrumento.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2010
Prazo: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato
Valor do Contrato : R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais)
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária 11.304
Grupo de Despesa 200.000
Rubrica 207.208
Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 200908999 - CASAL - Proc. C.I nº 36/2009 - GEMEC. Atendendo a solicitação da GEMEC autorizamos a elaboração do Contrato nº 92/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA DISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA, com a proposta global do R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).Observando a Legislação vigente. Homologado em 05.11.2010

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

Protocolo nº 6899/2010 - CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81- JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68

CONTRATADA: UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, mantedora da UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, com sede em Londrina-PR, à Rua Marselha, 183, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.234.583/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Presidente Professor Marco Antonio Laffranchi, doravante, denominada simplesmente 1º CONVENENTE.
Objeto do Convênio: Cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da 1º CONVENENTE, concessão de descontos especiais aos diretores e funcionários, da 2º CONVENENTE
Data da assinatura: 05 de outubro de 2010
Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 6899/2010 - CASAL
Atendendo solicitação da SURHS, autorizamos a elaboração do Convênio com UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR. Observando a Legislação vigente.
Homologado em, 12.07.2010

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS - CEAP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Protocolo n 6899/2010 - CASAL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81, JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68
CONTRATADA: CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS, com endereço na Rua Jangadeiros Alagoanos, 717 - Pajuçara - Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.683/0001-24, neste ato representado por seu Diretor Benedito Paulo Anadão, doravate denominado simplesmente 1º CONVENENTE.
Objeto do Convênio: Cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da 1º CONVENENTE, concessão de descontos especiais aos diretores e funcionários, da 2º CONVENENTE
Data de assinatura: 29 de outubro de 2010
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 6899/2010 - CASAL
Atendendo a solicitação da SURHS, autorizamos a elaboração do Convênio, celebrado entre a CASAL e a CENTRAL DE ENSINO E APRENDIZADO DE ALAGOAS - CEAP. Observando a legislação vigente. Homologado em, 12.07.2010

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2009

Protocolo nº 10634/2010 - CASAL - Proc. C.I nº 278/2010 - UNSERT
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - JESSE MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, CPF/MF nº 240.729.155-72
CONTRATADA: EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318 - A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.
Objeto Aditivo: Acréscimo ao contrato original 06 (seis) auxiliares de apoio operacinal para desenvolvimentos de atividades nas cidades de Piranhas, Água Branca, Delmiro Gouveia, Mata Grande e Inhapi.
Data da assinatura: 29 de outubro de 2010
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária: 12203
Grupo de Despesa: 300000
Rubrica: 303304
Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 10634/2010 - CASAL - Proc. C.I nº 278/2010 - UNSERT. Atendendo a solicitação da UNSERT, autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2009, clebrado entre a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, com a porposta gobal de R$ 133.235,71 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em 22.10.2010